https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2026			
Data de Abertura: 17/09/2026 às 09h00			
Sítio Eletrônico: www.bnc.org.br			
Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA			
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), óleos lubrificantes e graxas, destinados a assegurar o abastecimento, a manutenção e o pleno funcionamento das ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, utilizadas no atendimento e transporte de pacientes, bem como dos demais veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.			
Valor Total Estimado: R$ 2.747.683,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais).			
Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de Disputa**	**Critério de Julgamento**
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/ Dem.?**	**Fundamento Legal**
NÃO	NÃO	NÃO	Lei Federal nº 14.133/2021
Recebimento de propostas: Início: 03/09/2026 - Término: 17/09/2026 às 09h00			
Limite para impugnação: Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos: www.bnc.org.br			
Impugnações: www.bnc.org.br			

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02704037/26
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório será realizado por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, com recebimento das propostas a partir de **03/09/2026**, encerrando-se em **17/09/2026, às 09h00**, quando será realizada a abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, DESTINADOS A ASSEGURAR O ABASTECIMENTO, A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS AMBULÂNCIAS VINCULADAS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, UTILIZADAS NO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES, BEM COMO DOS DEMAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições relativas ao objeto encontram-se discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações e condições do objeto.

2.4. Os quantitativos estabelecidos constituem estimativas máximas para fins de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as futuras contratações realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

controle dos atos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Integra a presente contratação, na condição de órgão participante, o **Fundo Municipal de Saúde de Portel/PA**, para atendimento das demandas abrangidas pelo objeto, conforme quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, por meio do endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, observando os procedimentos, condições e regras estabelecidos pelo provedor da plataforma.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de login, chave de identificação ou senha pessoal, conforme os procedimentos definidos pela BNC, devendo obter junto ao provedor as informações necessárias quanto ao funcionamento e à correta utilização da plataforma.

4.4. O credenciamento no sistema eletrônico não substitui a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, os quais deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.5.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Portel/PA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5.2. O credenciamento junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.

4.5.3. A perda da senha ou eventual quebra de sigilo deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo **Município de Portel/PA**, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, com suporte técnico e operacional da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, na qualidade de provedora do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema, bem como de eventual desconexão de sua responsabilidade.

4.8. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, documentos de habilitação e demais atos necessários à participação no certame serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo devida qualquer indenização pela Administração, independentemente do resultado da licitação.
4.10. Em caso de divergência entre as especificações ou descrições dos itens cadastradas na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e aquelas constantes do **Termo de Referência**, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações estabelecidas no **Termo de Referência e demais Anexos deste Edital**.
4.11. As dúvidas relacionadas exclusivamente à operacionalização da plataforma eletrônica, inclusive quanto ao cadastramento, acesso, anexação de documentos, registro de propostas e utilização das funcionalidades durante a disputa, deverão ser direcionadas ao suporte técnico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.
4.12. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
4.12.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
4.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.
4.12.3. A vedação prevista no subitem anterior será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
4.12.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
4.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.12.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.12.8. A vedação prevista no subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.12.9. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução ou liquidação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.12.10. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre sua viabilidade econômica e financeira e atenda às demais condições de habilitação estabelecidas neste Edital, observada a legislação aplicável.
4.12.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ressalvadas as hipóteses e condições de participação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

4.13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.13.1. Será permitida a participação de **empresas reunidas em consórcio**, observadas as disposições do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Edital.
4.13.2. Para participação na licitação, o consórcio deverá apresentar **compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.
4.13.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos exigidos para fins de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista**, observadas as demais disposições deste Edital.
4.13.4. Para efeito de **habilitação técnica**, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.13.5. O Edital poderá estabelecer, para o consórcio, acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, salvo justificativa, não se aplicando tal acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei.
4.13.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante o procedimento licitatório.
4.13.7. As empresas integrantes do consórcio responderão **solidariamente pelos atos praticados em consórcio**, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação.
4.13.8. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de **mais de um consórcio ou de forma isolada**.
4.13.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos exigidos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores exigidos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.14.1. Às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados** será assegurado o tratamento favorecido,

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

diferenciado e simplificado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.14.2. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, que atende aos requisitos legais para enquadramento na condição declarada e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação.

4.14.3. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.14.4. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento ou ao atendimento das condições necessárias à fruição dos benefícios legais sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

4.14.5. Quando houver item ou cota destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, essa condição será expressamente identificada no **Termo de Referência e/ou na plataforma eletrônica**, devendo o licitante observar o enquadramento exigido para participação.

4.14.6. Nas hipóteses em que não houver exclusividade, serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, quando cabíveis.

4.15. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo pelas consequências decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão.

4.16. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão estar vinculados ao CNPJ da empresa participante do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de aproveitamento ou apresentação de documentos da matriz, filial ou de terceiros, quando expressamente permitidas pela legislação ou por este Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

5.1.1. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

5.1.2. A ausência da declaração no sistema, no momento e na forma disponibilizados pela plataforma, implicará a não aplicação dos benefícios condicionados à manifestação do licitante, ressalvadas as hipóteses em que a condição possa ser reconhecida ou comprovada na forma da legislação aplicável.
5.1.3. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.4. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento ou ao atendimento das condições para fruição dos benefícios sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.2.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo quando existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
5.2.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
5.3. Nas situações em que houver **item ou cota de participação exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, essa condição será expressamente identificada no Termo de Referência e na plataforma eletrônica, devendo o licitante observar as condições específicas estabelecidas para participação.
5.4. Nos itens em que não houver participação exclusiva, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação em caso de empate, na forma dos arts. 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**.
5.4.1. Entende-se por empate, para os fins do tratamento favorecido, a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.
5.4.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

àquela considerada vencedora, observados o prazo e os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

5.4.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderão ser convocadas as demais licitantes beneficiárias que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.4.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. O tratamento previsto neste subitem somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances após a aplicação das regras pertinentes ao tratamento favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sucessivamente:

5.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

5.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.5.5.1. empresas estabelecidas no território do **Estado do Pará**;

5.5.5.2. empresas brasileiras;

5.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

5.6. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste item observará as hipóteses, condições e limitações estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente em seus arts. 42 a 49, e nas demais normas aplicáveis.

6. DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília/DF**, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma **parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

7.2. O fornecimento de **Óleo Diesel S10** deverá ocorrer **diariamente, 7 (sete) dias por semana, no horário das 08h00 às 18h00, inclusive aos sábados, domingos**

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

e feriados, durante todo o período de execução, devendo a contratada manter disponibilidade regular e contínua para atendimento das solicitações da Administração, especialmente das ambulâncias vinculadas ao **SAMU 192**.

7.3. Os **óleos lubrificantes, óleo hidráulico, fluido de freio, graxa e demais produtos acondicionados em embalagens** deverão ser fornecidos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração.

7.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.5. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que procederá à conferência dos produtos quanto às especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas para a contratação.

7.6. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no **Termo de Referência**.

7.7. Os ensaios, testes e demais provas eventualmente exigidos por normas técnicas oficiais para comprovação da qualidade e conformidade dos produtos correrão por conta da contratada, quando aplicáveis.

7.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o recebimento do objeto e o respectivo ateste pelo fiscal competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, devendo estar acompanhada dos documentos comprobatórios do fornecimento exigidos no Termo de Referência.

8.3. Na Nota Fiscal deverão constar, quando aplicáveis, o número do empenho, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e demais informações necessárias à identificação da contratação.

8.4. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a regularidade da documentação apresentada, a correspondência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente fornecidos e aceitos, bem como o cumprimento das demais obrigações exigíveis da contratada.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as providências necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou demais condições do fornecimento, a parcela incontroversa deverá ser

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

liberada para pagamento no prazo previsto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma e pelo índice estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual, calculados entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

8.9. No dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.10. A ordem cronológica poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses admitidas pelo art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Não será realizado pagamento antecipado, salvo se configurada hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e devidamente justificada no processo administrativo.

8.12. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou por outro meio regularmente admitido pela Administração.

9. DA RECUSA À CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação decorrente da Ata, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às consequências e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e neste Edital.

9.3. A recusa poderá ser considerada justificada quando decorrer de fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento da obrigação assumida, inclusive caso fortuito ou força maior, cabendo à Administração analisar as razões e os documentos apresentados pelo interessado.

9.4. A justificativa deverá ser apresentada formalmente pelo interessado tão logo tenha conhecimento do fato impeditivo, acompanhada dos documentos necessários à sua comprovação, para análise e decisão da Administração.

9.5. Não sendo aceita a justificativa apresentada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e neste Edital.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.2. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, nos prazos definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos com as exigências da contratação, mediante ateste ou termo detalhado emitido pelo responsável competente, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas para o objeto.

10.5. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou demais condições do fornecimento, será assegurada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, comunicando-se à contratada para adoção das providências necessárias quanto à parcela controvertida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O prazo destinado à solução, pela contratada, de inconsistências verificadas no fornecimento ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, nem afastará sua obrigação de sanar irregularidades posteriormente constatadas, na forma da legislação e das condições da contratação.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço **www.bnc.org.br**, e serão dirigidos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.4. Os pedidos deverão apresentar, de forma clara e objetiva, a dúvida, o questionamento ou a irregularidade alegada, com a indicação dos dispositivos do Edital ou de seus Anexos a que se referem, quando aplicável.

11.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados após o prazo estabelecido no subitem 11.1 serão considerados intempestivos, sem prejuízo da

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

possibilidade de a Administração conhecer, de ofício, eventual ilegalidade ou irregularidade que possa comprometer a validade do procedimento.

11.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, podendo ser atribuído efeito suspensivo ao pedido, excepcionalmente e mediante decisão motivada da autoridade competente, quando necessário à adequada análise da matéria.

11.7. Para subsidiar a análise e a resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, de profissionais com conhecimento técnico relacionado ao objeto, dos setores competentes da Administração ou da Assessoria Jurídica, conforme a natureza da questão apresentada.

11.8. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a divulgação da modificação pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão o processo licitatório e serão disponibilizadas aos interessados por meio da plataforma eletrônica, vinculando a Administração e os participantes quanto às matérias nelas expressamente esclarecidas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, mediante utilização das credenciais de acesso fornecidas pelo respectivo provedor.

12.2. O credenciamento do licitante e de seu representante perante a plataforma eletrônica constitui requisito para participação no certame e deverá ser realizado de acordo com os procedimentos e regras estabelecidos pela **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

12.3. O licitante deverá localizar o procedimento licitatório na plataforma eletrônica, observar as informações nele disponibilizadas, registrar as declarações exigidas pelo sistema e realizar os demais procedimentos necessários à sua participação.

12.4. Quando pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, o licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema, quando disponibilizado, sua condição de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, responsabilizando-se pela veracidade da declaração.

12.5. A ausência da declaração prevista no subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios condicionados à manifestação do licitante, observadas as disposições estabelecidas no item 5 deste Edital e na legislação aplicável.

12.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital, quando disponibilizadas pela plataforma.

12.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 ou a qualquer outra condição necessária à participação no certame sujeitará o licitante às sanções

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.8. O credenciamento do representante do licitante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12.9. O licitante é responsável pelo uso de suas credenciais de acesso, bem como por todas as propostas, lances, declarações, documentos e demais manifestações realizadas em seu nome por meio da plataforma eletrônica.

12.10. Até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá registrar, substituir ou retirar sua proposta, observadas as funcionalidades e regras disponibilizadas pela plataforma **BNC**.

12.11. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida sua retirada ou substituição, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, por este Edital ou decorrentes de diligência regularmente promovida pelo Pregoeiro.

12.12. A apresentação dos documentos de habilitação observará o momento, a forma e o prazo estabelecidos neste Edital e nas convocações realizadas pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

12.13. O licitante deverá acompanhar permanentemente as mensagens, avisos, convocações e demais comunicações disponibilizadas na plataforma durante o procedimento, responsabilizando-se pela perda de prazo ou de oportunidade decorrente da ausência de acompanhamento do sistema.

12.14. As dúvidas relacionadas exclusivamente ao cadastramento, credenciamento, acesso, registro de propostas, anexação de documentos ou demais funcionalidades da plataforma deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte técnico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

13.1. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**, contado da data de divulgação do Edital, nos termos do art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. Após a divulgação do Edital na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, e até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes deverão registrar sua proposta no sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.2. A proposta inicial deverá ser acompanhada da **Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada por seu representante legal, bem como da **Planilha de Composição de Preços Unitários para cada item ofertado**, conforme exigências deste Edital.

13.1.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, transporte, logística, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.1.4. A licitante deverá elaborar sua proposta com base nas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento e dimensionamento dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
13.1.5. Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.
13.1.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
13.1.7. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original e observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. DO MODO DE DISPUTA

13.2.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.
13.2.2. A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
13.2.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
13.2.4. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.
13.2.5. Encerrada a fase competitiva sem que tenha ocorrido a prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, quando necessário à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
13.2.6. O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá na disputa com o valor de sua proposta inicialmente registrada, observadas as regras de classificação e desempate estabelecidas neste Edital.
13.2.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
13.2.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com os valores apresentados, seguindo-se as etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro e realizada eletronicamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou apresentem outras hipóteses de desclassificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, ficando disponível para acompanhamento pelos participantes.
14.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva de lances.
14.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa **ABERTO** estabelecido neste Edital.
14.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e os intervalos mínimos eventualmente estabelecidos para o certame.
14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.
14.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico.
14.9. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá por meio do campo próprio de mensagens da plataforma eletrônica, devendo os participantes acompanhar permanentemente as comunicações realizadas durante o certame.
14.10. Não será admitida a desistência da proposta ou dos lances após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
14.11. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado de forma a modificar substancialmente suas condições originais, ressalvadas as correções de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o valor global ofertado, quando admitidas mediante diligência do Pregoeiro.
14.12. Para efeito de julgamento, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
14.13. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.
14.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais bem classificada, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
14.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

14.16. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração e às demais condições estabelecidas neste Edital.
14.17. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado pelo Pregoeiro, encaminhar a **proposta readequada ao último lance ou valor negociado**, acompanhada da respectiva **Planilha de Composição de Preços Unitários dos itens arrematados**, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.
14.18. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que verificada a existência de motivo razoável para a prorrogação.
14.19. A proposta readequada deverá preservar as condições essenciais da proposta originalmente apresentada, limitando-se à adequação dos valores ao resultado da etapa competitiva e da negociação, quando houver, sem alteração das especificações mínimas exigidas para o objeto.
14.20. A não apresentação da proposta readequada e da Planilha de Composição de Preços Unitários no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
14.21. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
14.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, cabendo aos licitantes acompanhar as informações disponibilizadas no sistema.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, quando cabível, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
15.2. Serão desclassificadas as propostas que:
15.2.1. contiverem vícios insanáveis;
15.2.2. não obedecerem às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
15.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo admitido pela Administração;
15.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
15.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

15.2.6. não apresentarem, quando exigida, a **Planilha de Composição de Preços Unitários** correspondente aos itens ofertados, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital;
15.2.7. apresentarem prazo de validade da proposta inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.
15.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a análise da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica e verificar a exequibilidade dos preços ofertados, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento e diligência.
15.5. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE
15.5.1. A análise da exequibilidade das propostas observará a natureza do objeto, os preços estimados pela Administração, as condições de mercado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no que forem aplicáveis.
15.5.2. No caso de **bens em geral**, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos da regulamentação aplicável.
15.5.3. A identificação de indício de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar sua exequibilidade quando houver dúvida quanto à viabilidade do preço ofertado.
15.5.4. Para demonstração da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e informações capazes de comprovar que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, incluindo, conforme o caso, **notas fiscais de aquisição, cotações ou propostas de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, tabelas ou listas comerciais, consultas de preços, contratos, documentos fiscais, planilhas de composição de custos e outros elementos idôneos** que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.
15.5.5. A comprovação da exequibilidade será analisada considerando o conjunto dos elementos apresentados, as características do item, as condições comerciais do licitante e os preços praticados no mercado, não ficando a Administração vinculada à apresentação de um único tipo específico de documento.
15.5.6. Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade seja devidamente demonstrada após a realização das diligências cabíveis ou quando o licitante, regularmente convocado, não apresentar elementos suficientes para comprovar a viabilidade do preço ofertado.
15.6. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da respectiva Planilha de Composição de Preços Unitários, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

15.7. Erros materiais, falhas formais ou omissões que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado ou sua validade jurídica poderão ser saneados pelo Pregoeiro mediante diligência, desde que preservados a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.
15.8. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.
15.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
15.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do **Estado do Pará**;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
15.9.3. A aplicação dos critérios previstos neste item não prejudicará a incidência das regras de preferência e desempate asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.
15.10. DA NEGOCIAÇÃO
15.10.1. Definido o resultado da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
15.10.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, de modo que possa ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado no sistema e juntado aos autos do processo licitatório.
15.10.3. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, mesmo após a negociação, ou vier a ser desclassificada, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
15.10.4. Concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua aceitabilidade, compatibilidade com o valor estimado, exequibilidade e atendimento às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no **Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.1.1. Quando necessário à análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando aos licitantes, por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, a data e o horário previstos para sua reabertura.

16.1.2. Caso não seja possível definir, no momento da suspensão, a data e o horário para retomada da sessão, a reabertura será previamente comunicada aos participantes por meio da plataforma eletrônica, cabendo aos licitantes acompanhar as comunicações e os atos praticados no sistema.

16.2. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação da **habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, observadas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação e a existência de eventual sanção que impeça o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, mediante consulta, conforme aplicável, aos seguintes cadastros:

16.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

16.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

16.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**;

16.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**.

16.4. Constatada a existência de impedimento aplicável ao licitante, o Pregoeiro adotará as providências cabíveis, observados a abrangência e os efeitos da sanção registrada e assegurado o devido processo legal quando necessário.

16.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação e ser apresentados na forma estabelecida neste Edital, admitindo-se a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

16.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que verificada a existência de motivo razoável para a prorrogação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido para habilitação, apresentá-lo em desacordo com as condições deste Edital ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou regularização expressamente admitidas pela legislação.
16.8. Na hipótese de o licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade e, sendo o caso, de sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e licitante que atendam às condições estabelecidas neste Edital.
16.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
16.9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante, os seguintes documentos:
16.9.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
16.9.1.2. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, quando necessária.
16.9.1.3. No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
16.9.1.4. No caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
16.9.1.5. No caso de **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente da localidade onde estiver estabelecida, com a respectiva averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.
16.9.1.6. No caso de **sociedade cooperativa**, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na forma da legislação aplicável, bem como os demais documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento.
16.9.1.7. No caso de **sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País**, os documentos relativos à autorização para funcionamento e ao registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável.
16.9.1.8. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da pessoa jurídica e, quando a representação ocorrer por procurador, o respectivo instrumento de procuração, acompanhado do documento de identificação do procurador.
16.9.1.9. Ato de autorização, licença ou registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desenvolvida e a legislação aplicável assim o exigirem.
16.9.1.10. No caso de participação de **empresas reunidas em consórcio**, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo a indicação da empresa líder responsável por sua

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

representação perante a Administração e observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.9.1.11. Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas neste Edital.

16.9.1.12. Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação em vigor, de forma a permitir a identificação da situação jurídica atual da licitante.

16.9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.9.2.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, com emissão não superior a **90 (noventa) dias**, acompanhado do respectivo **Quadro de Sócios e Administradores – QSA**.

16.9.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

16.9.2.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente.

16.9.2.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente.

16.9.2.5. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados.

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, expedida eletronicamente pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, nos termos da regulamentação aplicável; Certidão relativa ao cumprimento da obrigação de contratação do percentual legal de aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, expedida eletronicamente pela Secretaria de Inspeção do Trabalho; Certidão relativa ao cumprimento da obrigação de reserva do percentual legal de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei Federal nº 8.213/1991, expedida eletronicamente pela Secretaria de Inspeção do Trabalho; Certidões de Ações Trabalhistas em Autos Físicos de 1º e 2º Graus, expedidas pelos órgãos competentes da Justiça do Trabalho da jurisdição correspondente à sede do

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

licitante; Certidão de Ações Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho competente para a jurisdição da sede do licitante.

16.9.2.8. Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, **certidões positivas com efeito de negativas**, nos termos da legislação aplicável.

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

16.9.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante a apresentação dos documentos e o atendimento aos índices e requisitos estabelecidos neste Edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.3.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.9.3.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.101/2005, Certidões de Nada Consta, obtidas junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, acompanhadas da respectiva Declaração de Atribuição de Execução, igualmente obtida junto ao TJDFT, Certidões Judiciais no âmbito da Justiça Federal, expedidas pelo Tribunal Regional Federal competente em relação à unidade jurisdicional correspondente à sede do licitante.

16.9.3.2.4. Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data prevista para apresentação das propostas, contendo informações relativas aos atos arquivados, à existência da empresa e à participação societária, inclusive em relação às pessoas físicas e jurídicas integrantes do quadro societário da licitante.

16.9.3.3. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua regular escrituração e registro.

16.9.3.3.1. As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas, conforme aplicável, do Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Livro Diário, documento comprobatório de registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou órgão competente e Notas Explicativas, observadas as normas contábeis aplicáveis.

16.9.3.3.2. As Notas Explicativas deverão observar, conforme aplicável à natureza e ao porte da pessoa jurídica, as normas brasileiras de contabilidade e demais disposições expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

16.9.3.3.3. A documentação contábil deverá ser acompanhada da Certidão de Habilitação Profissional, comprovando que o profissional responsável encontra-se regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade competente.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.9.3.3.4. Deverá ser apresentada, ainda, Certidão Negativa de Débitos – CND do profissional responsável pela documentação contábil perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
16.9.3.4. Para as empresas regidas pela **Lei Federal nº 6.404/1976 – Sociedades por Ações**, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser comprovados mediante:
I – publicação na forma legalmente exigida; ou
II – apresentação de cópia registrada ou autenticada perante a Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, quando cabível.
16.9.3.5. Para as **Sociedades Limitadas – LTDA e Sociedades Simples**, deverão ser apresentados:
I – cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e do respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial ou do Cartório competente, conforme o caso; ou
II – cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso.
16.9.3.6. As empresas sujeitas ao regime estabelecido pela **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis na forma exigida neste Edital e na legislação aplicável.
16.9.3.7. Caso o licitante seja **sociedade cooperativa**, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e do Relatório do Exercício Social relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle competente, nos termos da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhados da última auditoria contábil-financeira ou de declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
16.9.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado perante a Junta Comercial ou órgão competente.
16.9.3.8.1. Os documentos referentes ao Balanço Patrimonial, à Demonstração do Resultado do Exercício e às demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de **2 (dois) anos**.
16.9.3.9. O Balanço Patrimonial, as demonstrações contábeis e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo administrador ou representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.
16.9.3.10. Os tipos societários obrigados ou optantes pela **Escrituração Contábil Digital – ECD**, nos termos da legislação aplicável, deverão apresentar os documentos extraídos do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, compreendendo:
a) Recibo de Entrega do Livro Digital transmitido por meio do SPED;
b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do SPED;
c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE extraídos do SPED;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

d) demais demonstrações contábeis e documentos integrantes da escrituração digital exigidos neste Edital, quando aplicáveis.

16.9.3.11. A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante apuração dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, com base nos dados constantes dos Balanços Patrimoniais relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, sendo exigido resultado **superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices, nos exercícios exigidos, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

16.9.3.12. Juntamente com o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, devidamente assinado pelo profissional da contabilidade responsável pela empresa.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, atestando que o licitante atende aos índices econômicos previstos neste Edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.3.14. Caso o licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.3.15. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.16. Se qualquer das certidões exigidas para qualificação econômico-financeira não contiver prazo de validade expresso, será considerada válida quando expedida em até **30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

16.9.3.17. A exigência de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial observará as exceções aplicáveis às pessoas jurídicas abrangidas pelo art. 2º da **Lei Federal nº 11.101/2005**.

16.9.3.18. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, devendo ser analisada sua aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, mediante os documentos exigidos neste Edital e os demais elementos admitidos pela legislação aplicável.

16.10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.10.1. A documentação referida no item **16.9.3**, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro, inclusive por documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada;
II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que tal possibilidade esteja prevista neste Edital e que o registro tenha sido realizado em conformidade com a legislação aplicável;
III – dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente admitidas para contratações destinadas à entrega imediata, contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral e contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, observados os limites e condições previstos na legislação vigente;
IV – no caso de empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo **Balanço de Abertura**, sem prejuízo do atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Edital.
16.10.2. Os documentos apresentados em meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, sempre que disponível mecanismo de validação.
16.10.3. A Administração poderá solicitar a apresentação do documento original ou de elemento complementar sempre que houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou conteúdo da documentação apresentada, observadas as disposições legais relativas à realização de diligências.
16.11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
16.11.1. Além dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
16.11.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
16.11.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas aplicáveis.
16.11.1.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas.
16.11.1.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor público em situação que configure impedimento ou conflito de interesses, inclusive servidor do órgão ou entidade contratante que exerça função relacionada à licitação, à gestão ou à fiscalização da futura contratação, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.11.1.5. Declaração de que não existem sanções vigentes que legalmente impeçam a licitante de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública.
16.11.1.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.11.1.7. Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
16.11.1.8. Declaração de que possui todas as **condições operacionais, logísticas, técnicas e administrativas necessárias ao integral cumprimento do objeto**, inclusive capacidade para atender às condições e aos prazos de fornecimento definidos no Termo de Referência.

16.12. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência promovida pelo Pregoeiro, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
16.12.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, quando legalmente admissível.
16.12.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação originária de documento que deveria comprovar condição inexistente na data definida neste Edital, nem para modificar situação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira formada posteriormente ao momento em que deveria estar comprovada.
16.12.4. Sempre que necessária a complementação ou o esclarecimento de informações, o Pregoeiro estabelecerá prazo para atendimento da diligência por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, devendo o licitante observar rigorosamente o prazo e as condições definidos na convocação.

16.13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR RELATIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

16.13.1. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que se enquadra como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, conforme o caso, e de que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.13.2. Deverá ser apresentada declaração de que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados pelo licitante com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13.3. Deverá ser apresentada **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, destinada à comprovação das informações relativas ao enquadramento empresarial, sem prejuízo da verificação das demais informações constantes dos documentos contábeis exigidos no item **16.9.3** deste Edital.

16.13.4. Deverá ser apresentada **Certidão Específica de Arquivamento**, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, contendo os atos e registros arquivados relativos à empresa, em consonância com as demais exigências de habilitação constantes deste Edital.

16.13.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

16.13.6.1. Em relação aos licitantes organizados sob a forma de **sociedade cooperativa**, será exigida, além dos demais documentos de habilitação previstos neste Edital, a seguinte documentação complementar, observadas as normas aplicáveis:

a) relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que participarão da execução do objeto, acompanhada das respectivas atas de inscrição e da comprovação de que se encontram domiciliados na área de atuação da cooperativa, observadas as disposições dos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 5.764/1971;

b) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – **DRSCI**, referente a cada um dos cooperados indicados para execução do objeto;

c) comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução ou ao fornecimento objeto da contratação;

d) comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

e) comprovação da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que participarão da execução da contratação;

f) comprovação do envio do **Balanço Geral e do Relatório do Exercício Social** ao órgão de controle competente, conforme disposto no art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971.

16.13.7. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA

16.13.7.1. Para comprovação de sua regularidade jurídica e de funcionamento, a sociedade cooperativa deverá apresentar:

a) Ata de Fundação;

b) Estatuto Social em vigor, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia que os instituiu ou aprovou;

d) editais de convocação das **3 (três) últimas Assembleias Gerais Extraordinárias**;

e) 3 (três) registros de presença dos cooperados que participarão da execução da contratação em Assembleias Gerais ou reuniões seccionais;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

f) ata da sessão ou assembleia em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar e executar o objeto da presente licitação;
g) última **auditoria contábil-financeira da cooperativa**, conforme disposto no art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.14.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar experiência e capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da presente licitação, de modo a evidenciar que possui condições para executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura contratação.
16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações, condições e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do fornecimento.
16.14.3. Deverá ser apresentado **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa.
16.14.3.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão):
a) referir-se a fornecimento compatível com o objeto licitado e relacionado à atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme seus atos constitutivos e cadastro perante a Receita Federal do Brasil – RFB;
b) quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, estar assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão ou entidade emitente, devidamente identificado por nome, cargo e CPF ou matrícula funcional, quando disponível;
c) ser emitido(s) por pessoa jurídica que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa licitante;
d) para os fins deste Edital, serão consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da licitante, bem como aquelas que possuam pessoa física ou jurídica comum na condição de sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa licitante.
16.14.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, poderá ser realizada diligência para comprovação da legitimidade e veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte ao fornecimento, Notas Fiscais, Faturas, Notas de Empenho, endereço atualizado do contratante, identificação de responsável para contato e informações relativas ao local em que o objeto foi executado.
16.14.5. Não será exigida identidade absoluta entre a nomenclatura constante do atestado de capacidade técnica e aquela utilizada neste Edital ou no Termo de Referência, desde que as informações apresentadas sejam suficientes para demonstrar experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da contratação.
16.14.6. Alvará de Funcionamento, válido e expedido pelo órgão municipal competente, relativo ao estabelecimento da licitante.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.14.7. Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comprovando a regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, exigida exclusivamente para o licitante que concorrer ao item relativo ao fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10).
16.14.8. Certificado de Conformidade, Auto de Vistoria, Licença ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentro do prazo de validade, comprovando o atendimento às condições de segurança e prevenção contra incêndio do estabelecimento, exigido exclusivamente para o licitante que concorrer ao item relativo ao fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10).
16.14.9. Licença de Operação – LO, ou documento equivalente, válido e expedido pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento revendedor de combustíveis, exigida exclusivamente para o licitante que concorrer ao item relativo ao fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10).

16.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.15.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante e, sempre que aplicável, conter o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando-se as seguintes condições:
a) se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos exclusivamente em nome da matriz;
c) os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante, desde que demonstrada sua vinculação à mesma pessoa jurídica e atendidas as demais exigências deste Edital.
16.15.2. Os documentos de habilitação que não contenham prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando expedidos em até **30 (trinta) dias** anteriores à data de sua apresentação, ressalvadas as disposições específicas deste Edital que estabeleçam prazo distinto.
16.15.3. Excetuam-se do prazo previsto no subitem anterior os documentos que, por sua própria natureza, possuam validade indeterminada, inclusive os atestados ou certidões de capacidade técnica, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.
16.15.4. Será admitida a identificação e a assinatura de documentos por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, observadas as formas de assinatura eletrônica admitidas pela legislação vigente.
16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados, adulterados ou ilegíveis quando tais circunstâncias impossibilitarem a identificação, compreensão ou verificação de sua autenticidade ou conteúdo.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.15.6. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original de qualquer documento sempre que houver dúvida fundada quanto à sua autenticidade, integridade ou validade.
16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à veracidade do documento, admitindo-se a autenticação por servidor competente mediante apresentação do original ou por advogado, sob sua responsabilidade profissional, nos termos da legislação aplicável.
16.15.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, a juntada de novos documentos observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, quando o documento já existia ou a condição já estava constituída no momento próprio, mas não tenha sido apresentado por falha ou equívoco do licitante.
16.15.9. A diligência não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente na data em que deveria estar comprovada, mas poderá ser utilizada para esclarecer, complementar ou comprovar situação preexistente, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.
16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, requerimentos, solicitações ou comprovantes de pedido de emissão de documentos em substituição aos documentos de habilitação expressamente exigidos neste Edital e em seus Anexos.
16.15.11. Os licitantes deverão apresentar os documentos correspondentes às exigências constantes dos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7, 16.9.3.2.1 e 16.9.3.2.4.
16.15.11.1. As certidões relativas ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a aprendizes, bem como da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, serão apresentadas exclusivamente em nome da pessoa jurídica licitante.
16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, quando admitido pelo sistema e pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
16.15.13. A redução prevista no subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante originalmente mais bem classificado.
16.15.14. Os licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado poderão ter seus documentos de habilitação analisados, observadas as disposições deste Edital, para fins de formação do cadastro de reserva e eventual convocação em caso de impossibilidade, desistência, cancelamento ou impedimento do adjudicatário ou fornecedor registrado.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços – ARP**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo originalmente concedido; e

b) a justificativa seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura eletrônica ou digital e será disponibilizada pelos meios oficiais adotados pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados, contendo a identificação do fornecedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

17.5. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma da legislação aplicável, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.7. Na hipótese de o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a respectiva ordem de classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

18.2. Para fins de eventual convocação, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

18.2.1. A apresentação de proposta para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins de definição da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

18.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário aceitar a contratação nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço registrado pelo adjudicatário; ou

b) adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

19. DOS RECURSOS

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar, **no prazo de 10 (dez) minutos**, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sua intenção de recorrer, em campo próprio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sob pena de preclusão.

19.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado na forma prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.4. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante anexação e envio no campo próprio do sistema, dentro dos respectivos prazos.

19.5. Quanto aos recursos interpostos contra o **julgamento das propostas** e o **ato de habilitação ou inabilitação de licitante**, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

c) a apreciação dos recursos ocorrerá em **fase única**.

19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

19.7. O prazo para apresentação das **contrarrazões será de 3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.11. Tratando-se de licitação adjudicada **por item**, eventual recurso relacionado especificamente a determinado item não impedirá o regular prosseguimento do procedimento quanto aos demais itens que não estejam abrangidos pela matéria objeto do recurso, ressalvada decisão fundamentada em sentido diverso.
19.12. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação do objeto e homologação da licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.13. As decisões relativas aos recursos serão registradas e disponibilizadas por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, para conhecimento dos interessados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e, quando houver, após a decisão dos recursos administrativos interpostos.
20.3. A adjudicação será realizada **por item**, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

21. DO CONTRATO

21.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e quando houver necessidade de contratação, poderá ser celebrado contrato administrativo ou utilizado outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor registrado.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

21.2. O contrato, quando celebrado, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data nele estabelecida, podendo ser prorrogado quando presentes os requisitos e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3. A minuta do contrato constitui parte integrante deste Edital, na forma do **ANEXO III**.
21.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
21.5. A Administração acompanhará continuamente a regularidade e a qualidade do fornecimento, podendo adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas.
21.6. As cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades e sanções aplicáveis à contratação serão aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do contrato, conforme aplicável.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Por se tratar de procedimento realizado pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.
22.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades contratantes, que serão indicadas no momento da formalização de cada contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

23.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
23.4. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento, a competência, os prazos e as demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços e a proposta do fornecedor integrarão os instrumentos decorrentes desta licitação, independentemente de transcrição, no que couber.
25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanear a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à apresentação de documentos destinados a comprovar condição preexistente.
25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, serão observadas as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determinando, quando cabível, a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
25.4.1. A revogação da licitação deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado que justifique a medida por razões de conveniência e oportunidade.
25.4.2. Nos casos de anulação ou revogação em que a decisão possa afetar situação jurídica já constituída, será assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação, na forma da legislação aplicável.
25.5. Os licitantes assumem integralmente todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas e à participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, a sessão será redesignada, com a correspondente comunicação aos interessados pelos meios oficiais e pela plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.
25.8. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados a igualdade entre os licitantes, o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios aplicáveis às licitações públicas.
25.9. O aviso deste Edital, bem como as eventuais retificações, alterações e demais publicações exigidas pela legislação, serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, sem prejuízo de outros meios de publicidade legalmente exigidos.
25.10. A homologação do resultado desta licitação e a existência de preços registrados **não obrigam a Administração a contratar**, gerando ao fornecedor registrado expectativa de contratação nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
25.11. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e com as demais normas pertinentes.
25.12. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do Aviso e da plataforma eletrônica observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.
25.13. Eventuais alterações deste Edital que repercutam sobre seus Anexos serão neles refletidas, quando necessário, assegurada a compatibilidade entre os documentos que integram o procedimento licitatório.
25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
25.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
25.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
25.14.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
25.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
25.14.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
25.14.6. ANEXO VI – Cadastro de Reserva.

Portel/PA, 03 de setembro de 2026.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Unidade Requisitante
1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.
1.2. Processo Administrativo
1.2.1. Processo Administrativo nº **02704037/26**.
2. DO OBJETO
2.1. Definição do objeto
2.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), óleos lubrificantes e graxas, destinados a assegurar o abastecimento, a manutenção e o pleno funcionamento das ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, utilizadas no atendimento e transporte de pacientes, bem como dos demais veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.
2.1.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos máximos estimados, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
2.2. Natureza do objeto
2.2.1. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.2. As características dos produtos permitem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, mediante critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, sem necessidade de avaliação predominantemente técnica ou subjetiva.
2.3. Forma de contratação
2.3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
2.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda, da necessidade de fornecimentos parcelados e da impossibilidade de definição exata, previamente, das datas e dos quantitativos de cada solicitação durante o período de vigência da Ata.
2.3.3. O registro de preços permitirá que as contratações sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições antecipadas em quantitativos superiores ao consumo e contribuindo para maior eficiência no planejamento e utilização dos recursos públicos.
2.4. Critério de julgamento

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

2.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
2.4.2. A adoção do julgamento por item decorre da divisibilidade técnica e comercial do objeto, uma vez que os produtos possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, possibilitando a participação de maior número de fornecedores.
2.4.3. Os licitantes poderão apresentar propostas para um, vários ou todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, sendo a adjudicação realizada individualmente para cada item.
2.4.4. A adoção do critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade, permitir a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto e evitar concentração injustificada do objeto em único fornecedor.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação da contratação

3.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas e contínuas de funcionamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, especialmente das ambulâncias utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, bem como dos demais veículos empregados nas atividades administrativas, operacionais, assistenciais e logísticas da Secretaria.
3.1.2. A necessidade foi identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar, no qual se constatou que a disponibilidade de combustível, óleos lubrificantes, graxas e demais produtos relacionados à manutenção da frota constitui condição indispensável para assegurar a continuidade dos deslocamentos e o adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.1.3. A frota municipal de saúde desempenha função diretamente relacionada à execução das atividades institucionais da Secretaria, sendo utilizada no atendimento e transporte de pacientes, deslocamento de equipes, apoio às ações de saúde, atividades administrativas, transporte de materiais e demais demandas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.
3.1.4. Nesse contexto, o fornecimento regular de Óleo Diesel S10 mostra-se indispensável para garantir a mobilidade e a disponibilidade operacional dos veículos que utilizam esse combustível, enquanto os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas são necessários à manutenção preventiva, conservação e adequado funcionamento dos respectivos sistemas e componentes mecânicos.
3.1.5. A contratação planejada busca, portanto, assegurar disponibilidade regular dos insumos necessários à operação e manutenção da frota, reduzindo o risco de paralisações decorrentes de desabastecimento ou da ausência de produtos indispensáveis às rotinas de manutenção.
3.1.6. A solução deverá permitir o atendimento da demanda de maneira parcelada e compatível com o consumo efetivo, considerando que a utilização dos veículos e, consequentemente, o consumo dos produtos não ocorrem de maneira uniforme durante todo o período.

3.2. Necessidade de abastecimento das ambulâncias do SAMU 192

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

3.2.1. As ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 possuem especial relevância no contexto da presente contratação, tendo em vista a natureza essencial das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte de pacientes desenvolvidas pelo serviço.
3.2.2. A disponibilidade operacional dessas ambulâncias depende, entre outros fatores, da existência de combustível suficiente para atendimento das ocorrências, realização dos deslocamentos necessários e retorno das unidades móveis às condições de prontidão operacional.
3.2.3. A demanda por combustível relacionada ao SAMU 192 apresenta característica variável, uma vez que o consumo depende da quantidade de ocorrências atendidas, das distâncias percorridas, da duração dos deslocamentos e de outras circunstâncias operacionais que não podem ser determinadas com absoluta precisão antecipadamente.
3.2.4. A ausência ou insuficiência de combustível poderá ocasionar indisponibilidade de ambulâncias e comprometer a capacidade de resposta do serviço, razão pela qual se mostra necessário estabelecer mecanismo de fornecimento capaz de acompanhar as necessidades efetivamente verificadas durante o período da contratação.
3.2.5. Pretende-se, assim, assegurar condições materiais para que o abastecimento não constitua fator limitador à disponibilidade das ambulâncias, preservando-se a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelo SAMU 192.

3.3. Necessidade de atendimento dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.1. Além das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de veículos utilizados no desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais, assistenciais e logísticas indispensáveis ao funcionamento de sua estrutura.
3.3.2. Esses veículos são empregados, conforme as necessidades da Administração, no deslocamento de servidores e equipes, transporte de materiais e insumos, apoio às ações de saúde, realização de atividades externas e demais serviços relacionados às atribuições institucionais da Secretaria.
3.3.3. A continuidade dessas atividades depende da disponibilidade dos veículos e, consequentemente, da existência dos insumos necessários ao seu abastecimento, manutenção e conservação.
3.3.4. Eventual interrupção no fornecimento poderá ocasionar indisponibilidade de veículos, atrasos nos deslocamentos programados, dificuldades logísticas e necessidade de adoção de soluções emergenciais, com possíveis reflexos sobre a eficiência administrativa e operacional.
3.3.5. Dessa forma, a contratação deverá contemplar as necessidades da frota de maneira integrada, observando as particularidades de utilização, consumo e manutenção dos diferentes veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Necessidade dos óleos lubrificantes, graxas e demais produtos

3.4.1. A adequada disponibilidade da frota não depende exclusivamente do fornecimento de combustível, sendo igualmente necessária a existência dos produtos utilizados nas rotinas de manutenção preventiva e conservação dos veículos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

3.4.2. Os óleos lubrificantes desempenham função essencial na redução do atrito e do desgaste entre componentes mecânicos, contribuindo para o adequado funcionamento de motores, transmissões e demais sistemas nos quais sua utilização seja tecnicamente indicada.
3.4.3. Da mesma forma, o óleo hidráulico, o óleo de freio e as graxas possuem aplicações específicas relacionadas ao funcionamento, proteção e conservação de sistemas e componentes dos veículos, devendo possuir características compatíveis com as respectivas aplicações.
3.4.4. A utilização de produtos adequados e em conformidade com as especificações técnicas contribui para a prevenção de falhas mecânicas, redução de desgaste prematuro, maior segurança operacional e preservação da vida útil dos veículos e seus componentes.
3.4.5. A disponibilidade desses materiais permite que as intervenções de manutenção sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da falta de insumos necessários à conservação da frota.
3.4.6. A inclusão desses produtos na contratação mostra-se, portanto, compatível com a necessidade de assegurar o abastecimento, a manutenção, a conservação e a disponibilidade operacional dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Caracterização da solução

4.1.1. A solução definida consiste na formação de **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de Óleo Diesel S10, óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas**, de forma parcelada e conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.
4.1.2. A solução contempla, de forma integrada, os insumos necessários ao abastecimento e à manutenção da frota, preservando-se, contudo, a autonomia técnica e comercial de cada item, razão pela qual a disputa e a adjudicação serão realizadas individualmente.

4.2. Fornecimento de Óleo Diesel S10

4.2.1. O Óleo Diesel S10 destina-se ao abastecimento das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 e dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde compatíveis com a utilização desse combustível.
4.2.2. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas técnicas, ambientais, de segurança e regulamentares aplicáveis.
4.2.3. Não será admitido o fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desconformidade com os padrões legalmente estabelecidos, ficando o fornecedor sujeito às medidas administrativas cabíveis caso seja constatada irregularidade.
4.2.4. O abastecimento deverá ocorrer de acordo com as solicitações e autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos de controle definidos pela Administração e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.2.5. A sistemática de fornecimento deverá assegurar regularidade e capacidade de atendimento compatíveis com a demanda da frota, considerando especialmente a necessidade de disponibilidade operacional das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192.

4.3. Fornecimento de óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas

4.3.1. Os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas serão fornecidos de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme as necessidades de manutenção e conservação da frota.

4.3.2. Os produtos deverão ser **novos, sem uso anterior, de procedência regular e fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadamente identificadas**, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados, adulterados ou acondicionados de forma incompatível com sua comercialização regular.

4.3.3. As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações suficientes para identificação do fabricante, marca, especificação, classificação, viscosidade, capacidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.3.4. Os produtos deverão possuir características compatíveis com a aplicação indicada, sendo vedada a substituição por produto de especificação, classificação, viscosidade ou capacidade diferente daquela contratada sem prévia e expressa aceitação da Administração, quando juridicamente admissível.

4.3.5. Para os itens cuja unidade de fornecimento seja definida como “balde” ou “unidade”, deverão ser observadas rigorosamente as capacidades estabelecidas na especificação do respectivo item.

4.3.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, danificadas ou com qualquer indício de desconformidade poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover sua substituição na forma e prazo estabelecidos.

4.4. Fornecimento parcelado e sob demanda

4.4.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

4.4.2. A sistemática adotada busca compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos, especialmente quanto aos produtos acondicionados em embalagens, e evitando a imobilização desnecessária de recursos.

4.4.3. As solicitações deverão identificar os itens e respectivos quantitativos necessários, observando-se os procedimentos, prazos e condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

4.5. Utilização do Sistema de Registro de Preços

4.5.1. A solução será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, cuja adequação às características da demanda, quantitativos máximos, condições de utilização e demais regras específicas encontram-se disciplinadas no item 16 deste Termo de Referência.

4.5.2. Embora seja possível estimar os quantitativos máximos necessários, não é possível determinar com precisão absoluta, antecipadamente, as datas e quantidades

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

correspondentes a cada solicitação, especialmente em relação ao consumo de combustível pelas ambulâncias do SAMU 192.

4.5.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá o registro prévio dos preços, fornecedores e condições de fornecimento, possibilitando que as contratações decorrentes sejam formalizadas conforme as necessidades efetivas da Administração e observados os quantitativos máximos registrados.

4.5.4. A adoção do SRP também contribui para reduzir a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para objetos de mesma natureza durante o período, proporcionando maior racionalidade administrativa e operacional.

4.5.5. O registro de preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo as contratações observar a demanda efetiva, a disponibilidade dos respectivos saldos e as demais condições legalmente aplicáveis.

4.6. Atendimento das necessidades efetivas da Administração

4.6.1. A solução foi estruturada para permitir que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos produtos necessários ao abastecimento e à manutenção de sua frota de acordo com as demandas efetivamente verificadas durante o período.

4.6.2. Para o Óleo Diesel S10, busca-se assegurar regularidade no abastecimento e reduzir o risco de indisponibilidade dos veículos por ausência de combustível, com especial atenção às ambulâncias vinculadas ao SAMU 192.

4.6.3. Para os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas, pretende-se assegurar disponibilidade dos produtos necessários às rotinas de manutenção e conservação, contribuindo para redução de paralisações e preservação da vida útil dos componentes da frota.

4.6.4. Dessa forma, a solução adotada mostra-se compatível com a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando condições para a continuidade do abastecimento, manutenção e disponibilidade operacional da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. Especificações dos itens

5.1.1. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva natureza do produto.

5.1.2. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho, não sendo admitido o fornecimento de produto com características inferiores ou incompatíveis com aquelas estabelecidas para o respectivo item.

5.1.3. Os produtos deverão possuir procedência regular e características compatíveis com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou adequada utilização.

5.1.4. Para os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio, graxas e demais produtos acondicionados em embalagem, deverão ser observadas as especificações de viscosidade, classificação, aplicação, capacidade e demais características definidas para cada item.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

5.1.5. O Óleo Diesel S10 deverá atender aos padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis ao produto.

5.2. Planilha de itens

5.2.1. Os quantitativos abaixo correspondem às estimativas máximas estabelecidas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	200.000	R$ 7,65	R$ 1.530.000,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LITRO	10.000	R$ 60,22	R$ 602.200,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	LITRO	10.000	R$ 45,20	R$ 452.000,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE W40	LITRO	500	R$ 41,62	R$ 20.810,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	BALDE	60	R$ 481,75	R$ 28.905,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	BALDE	60	R$ 529,29	R$ 31.757,40
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 90	BALDE	28	R$ 661,00	R$ 18.508,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50	LITRO	300	R$ 28,77	R$ 8.631,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W	BALDE	20	R$ 622,33	R$ 12.446,60
10	ÓLEO HIDRAULICO 68	BALDE	20	R$ 482,70	R$ 9.654,00
11	ÓLEO DE FREIO	UNIDADE	60	R$ 44,63	R$ 2.677,80
12	GRAXA	BALDE	40	R$ 752,33	R$ 30.093,20
				Valor Total R$	R$ 2.747.683,00

5.2.2. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.2.3. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

5.3. Valor global estimado

5.3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.747.683,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, conforme os valores unitários e totais constantes da planilha do subitem 5.2.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais

6.1.1. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta aceita e nos instrumentos decorrentes da contratação.

6.1.2. Todos os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, procedência regular e condições adequadas de utilização, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem sinais de adulteração, contaminação, deterioração, violação, vazamento ou qualquer outra desconformidade.

6.1.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os itens para os quais for contratada, de modo a assegurar o atendimento das solicitações da Administração nos prazos e condições estabelecidos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.1.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, sem prejuízo da obrigação da contratada de manter condições suficientes para atendimento regular das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.1.5. Os requisitos específicos deverão ser aplicados de acordo com a natureza de cada item, não sendo automaticamente estendidas aos fornecedores de óleos lubrificantes, graxas e demais produtos exigências regulatórias próprias da atividade de comercialização de combustíveis.
6.2. Requisitos de qualidade e procedência
6.2.1. Os produtos deverão ser de procedência regular, fabricados, distribuídos e comercializados em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.
6.2.2. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à sua origem, integridade, acondicionamento e correspondência com as especificações contratadas.
6.2.3. Não serão aceitos produtos adulterados, falsificados, contaminados, deteriorados, recondicionados, reutilizados ou que não apresentem condições adequadas para a finalidade prevista.
6.2.4. Quando solicitado pela fiscalização e juridicamente cabível, a contratada deverá apresentar informações, documentos ou elementos que permitam verificar a procedência, identificação e conformidade dos produtos fornecidos.
6.2.5. A aceitação ou o recebimento do produto não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, adulterações ou desconformidades posteriormente identificadas.
6.3. Requisitos aplicáveis ao Óleo Diesel S10
6.3.1. O Óleo Diesel S10 deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais disposições técnicas e regulamentares aplicáveis.
6.3.2. O combustível deverá ser adequado ao abastecimento dos veículos compatíveis da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 que utilizem esse tipo de combustível.
6.3.3. É expressamente vedado o fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desacordo com os padrões oficiais de qualidade.
6.3.4. O fornecimento deverá ser realizado por agente econômico regularmente autorizado para o exercício da atividade correspondente, quando a autorização for exigida pela regulamentação aplicável.
6.3.5. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições regulatórias necessárias ao exercício da atividade de fornecimento de combustível.
6.3.6. A Administração poderá, diante de indícios de desconformidade, adotar as providências necessárias para verificação da qualidade do combustível e suspender o recebimento ou abastecimento do produto questionado até a devida apuração.
6.4. Requisitos aplicáveis aos óleos lubrificantes
6.4.1. Os óleos lubrificantes deverão atender às especificações de viscosidade, classificação, desempenho, aplicação e demais características técnicas definidas para cada item.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.4.2. Os produtos deverão ser compatíveis com a finalidade indicada e adequados aos sistemas, motores, transmissões ou componentes para os quais forem destinados.
6.4.3. Não será admitida a entrega de óleo com viscosidade, classificação ou aplicação diferente daquela estabelecida para o respectivo item.
6.4.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fabricação, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, observada a capacidade definida para cada item.
6.4.5. As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, especificação do produto, viscosidade ou classificação, capacidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
6.4.6. Não serão aceitos produtos provenientes de embalagens abertas, reutilizadas ou com sinais de violação, vazamento, deterioração ou adulteração.
6.5. Requisitos aplicáveis às graxas e demais produtos
6.5.1. As graxas, óleo hidráulico, óleo de freio e demais produtos deverão possuir especificações e características compatíveis com a aplicação prevista para cada item.
6.5.2. O óleo hidráulico deverá atender à classificação e especificação estabelecidas, sendo adequado aos sistemas hidráulicos para os quais se destina.
6.5.3. O óleo de freio deverá atender à especificação técnica definida para o item e ser fornecido na capacidade de embalagem expressamente estabelecida na planilha definitiva.
6.5.4. As graxas deverão apresentar classificação e características compatíveis com a utilização prevista, observadas as especificações constantes da descrição definitiva do item.
6.5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, observadas as respectivas capacidades.
6.6. Produtos novos, originais e em embalagem adequada
6.6.1. Todos os produtos acondicionados em embalagem deverão ser **novos e sem uso anterior**, fornecidos em suas embalagens originais de comercialização.
6.6.2. As embalagens deverão estar lacradas, íntegras, sem vazamentos, deformações, perfurações, sinais de violação ou quaisquer condições capazes de comprometer a qualidade ou segurança do produto.
6.6.3. Não serão admitidos produtos fracionados ou reenvasados pelo fornecedor quando a especificação exigir apresentação em embalagem original do fabricante.
6.6.4. A Administração poderá recusar produtos cuja embalagem, identificação ou condição de conservação impossibilite a confirmação de sua conformidade com as especificações contratadas.
6.7. Conformidade com normas técnicas e regulamentares
6.7.1. Os produtos e as atividades relacionadas ao seu fornecimento deverão observar a legislação e as normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis à respectiva natureza.
6.7.2. Para o Óleo Diesel S10, deverão ser observadas as normas e especificações vigentes expedidas pela ANP.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.7.3. Para os demais produtos, deverão ser observados os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, acondicionamento e utilização, conforme a natureza de cada item.
6.7.4. As exigências técnicas e regulatórias deverão guardar pertinência com o produto e com a atividade efetivamente exercida pelo fornecedor, evitando-se a imposição de requisitos não relacionados aos itens para os quais o licitante tenha sido contratado.
6.8. Regularidade perante a ANP, quando aplicável
6.8.1. O fornecedor responsável pelo item relativo ao Óleo Diesel S10 deverá possuir a regularidade e as autorizações exigidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** para o exercício da atividade necessária ao fornecimento do combustível, conforme a regulamentação vigente.
6.8.2. A regularidade deverá corresponder à atividade efetivamente desempenhada pelo fornecedor na execução da contratação, não sendo exigida autorização incompatível com sua posição ou atuação na cadeia de comercialização.
6.8.3. A contratada deverá manter sua situação regular durante todo o período em que estiver obrigada ao fornecimento do combustível.
6.8.4. As exigências específicas relativas à ANP não serão automaticamente aplicáveis aos licitantes ou fornecedores que atuem exclusivamente nos itens de óleos lubrificantes, graxas e demais produtos, salvo quando houver obrigação regulatória específica relacionada à atividade desenvolvida.
6.9. Requisitos ambientais e de segurança
6.9.1. A contratada deverá observar as normas ambientais, de segurança e de prevenção de acidentes aplicáveis às atividades de transporte, armazenamento, comercialização, manuseio e fornecimento dos produtos sob sua responsabilidade.
6.9.2. Deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e outras ocorrências capazes de provocar danos ambientais, materiais ou riscos à saúde e à segurança.
6.9.3. Os produtos acondicionados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas, preservando-se a integridade das embalagens e evitando-se exposição a condições que possam comprometer sua qualidade.
6.9.4. A destinação de embalagens, resíduos ou materiais contaminados deverá observar a legislação ambiental aplicável, inclusive as regras de logística reversa quando legalmente incidentes sobre o produto ou cadeia de fornecimento.
6.9.5. Quando a atividade exercida pela contratada estiver sujeita a licenciamento ambiental, deverá ser mantida a respectiva licença ou autorização válida durante o período legalmente exigível.
6.9.6. A responsabilidade por transporte, armazenamento, manuseio, abastecimento ou destinação ambiental deverá ser atribuída de acordo com a atividade efetivamente desempenhada por cada parte, não se presumindo que a Administração realizará armazenamento próprio de combustível quando essa operação não integrar o modelo de execução adotado.
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. Forma de fornecimento

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.1.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados, os respectivos saldos disponíveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.2. A Administração não estará obrigada a solicitar os quantitativos registrados de uma única vez, tampouco a adquirir a totalidade estimada, devendo os fornecimentos ocorrer de acordo com o consumo e as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
7.1.3. O fornecimento compreenderá duas formas principais de execução, conforme a natureza dos itens:
I – para o **Óleo Diesel S10**, mediante abastecimento dos veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II – para os **óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas**, mediante entrega dos produtos nas quantidades solicitadas pela Administração.
7.1.4. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender regularmente às solicitações, não podendo alegar falta de estoque, dificuldades logísticas ou outras circunstâncias ordinárias inerentes à sua atividade como justificativa para o descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

7.2. Solicitação de fornecimento

7.2.1. O fornecimento será precedido de solicitação, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento ou outro documento formal adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, emitido por servidor ou agente devidamente autorizado.
7.2.2. A solicitação deverá conter, conforme a natureza do fornecimento, as informações necessárias à sua adequada execução, especialmente a identificação do item, quantidade solicitada, local de entrega ou abastecimento e demais informações pertinentes.
7.2.3. No caso do Óleo Diesel S10, a Administração estabelecerá procedimento de autorização e controle dos abastecimentos, permitindo a identificação dos veículos autorizados, dos quantitativos abastecidos e das respectivas operações realizadas.
7.2.4. Para os produtos acondicionados em embalagem, a solicitação indicará os itens e quantitativos necessários, devendo a contratada fornecer exatamente os produtos especificados e nas capacidades de embalagem estabelecidas.
7.2.5. Não serão reconhecidos, para fins de pagamento, fornecimentos ou abastecimentos realizados sem a correspondente autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela autoridade competente.

7.3. Prazo para atendimento das solicitações

7.3.1. O atendimento das solicitações deverá observar os prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência, contados ou considerados, conforme a natureza do item, a partir do recebimento da respectiva ordem, solicitação ou autorização emitida pela Administração.
7.3.2. O fornecimento dos **óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas** será realizado de forma parcelada e sob demanda, devendo a contratada

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

efetuar a entrega no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.3. O **Óleo Diesel S10** deverá estar disponível para abastecimento dos veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde **diariamente, 07 (sete) dias por semana, no horário das 08h00 às 18h00**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante todo o período de execução da contratação.

7.3.4. A disponibilidade prevista no subitem anterior deverá ser mantida de forma regular e contínua, considerando especialmente as necessidades operacionais das ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e dos demais veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento das solicitações nos prazos e horários estabelecidos, mantendo capacidade operacional e disponibilidade dos produtos compatíveis com as obrigações assumidas.

7.3.6. Eventual ocorrência que possa comprometer o atendimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a apresentação da respectiva justificativa e das providências adotadas para regularização, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade da contratada quando caracterizado o inadimplemento.

7.3.7. O descumprimento injustificado do prazo máximo de entrega ou do período estabelecido para disponibilidade do abastecimento sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na contratação e na legislação aplicável.

7.4. Local e condições de fornecimento

7.4.1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Portel/PA, nos locais e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza de cada item e o modelo de execução estabelecido.

7.4.2. O abastecimento do Óleo Diesel S10 deverá ocorrer em estabelecimento ou estrutura regularmente habilitada para a comercialização e fornecimento do combustível, observadas as exigências legais, regulatórias, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.4.3. Os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva solicitação, sem ônus adicional para a Administração.

7.4.4. Todos os custos necessários à execução do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados, quando de responsabilidade da contratada.

7.5. Forma de abastecimento do Óleo Diesel S10

7.5.1. O abastecimento do Óleo Diesel S10 será realizado exclusivamente em veículos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de controle definido pela Administração.

7.5.2. A contratada deverá assegurar que o combustível disponibilizado para abastecimento atenda integralmente às especificações e padrões de qualidade

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.5.3. Cada abastecimento deverá possibilitar o registro, no mínimo, da data da operação, identificação do veículo, quantidade de litros fornecida e demais informações necessárias ao controle e fiscalização pela Administração.

7.5.4. O abastecimento deverá corresponder ao quantitativo efetivamente fornecido ao veículo, sendo vedada a cobrança de valores relativos a abastecimentos não realizados ou quantitativos superiores aos efetivamente disponibilizados.

7.5.5. A contratada deverá disponibilizar comprovante ou registro de cada abastecimento realizado, em meio físico ou eletrônico, conforme o sistema de controle adotado pela Administração.

7.5.6. Diante de indícios fundamentados de irregularidade na qualidade do combustível, a Administração poderá suspender o abastecimento no estabelecimento ou estrutura questionada até a apuração dos fatos, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7.6. Forma de entrega dos lubrificantes, graxas e demais produtos

7.6.1. Os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas serão entregues de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas em cada solicitação da Administração.

7.6.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, observadas as especificações e capacidades estabelecidas para cada item.

7.6.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo descrição e quantitativos compatíveis com os produtos efetivamente fornecidos.

7.6.4. A contratada deverá realizar carga, transporte, descarga e entrega dos produtos de maneira adequada, preservando sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

7.6.5. A entrega de produto diferente daquele solicitado, inclusive quanto à especificação, viscosidade, classificação ou capacidade da embalagem, não será considerada como cumprimento da obrigação, ainda que o produto possua valor comercial equivalente ou superior.

7.7. Responsabilidade pelo transporte

7.7.1. O transporte dos produtos cuja entrega seja de responsabilidade da contratada deverá ser realizado por meios adequados à natureza dos materiais, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis.

7.7.2. A contratada responderá pela integridade dos produtos durante as etapas de transporte, carga, descarga e entrega sob sua responsabilidade.

7.7.3. Eventuais perdas, avarias, vazamentos, contaminações ou danos ocorridos antes do recebimento pela Administração serão de responsabilidade da contratada, quando decorrentes de atividade sob sua responsabilidade.

7.7.4. Todos os custos relacionados ao transporte e à entrega deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

7.8. Condições de acondicionamento e conservação

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.8.1. Os produtos deverão ser transportados, acondicionados e conservados em condições adequadas, de modo a preservar suas características, qualidade, segurança e integridade.
7.8.2. Os produtos acondicionados em embalagem deverão ser apresentados sem vazamentos, perfurações, deformações, sinais de violação, corrosão ou outras condições que possam comprometer seu conteúdo.
7.8.3. A contratada deverá observar as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis ao acondicionamento, conservação, transporte e manuseio dos produtos.

7.9. Substituição de produtos em desconformidade

7.9.1. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos subitens 8.7 e 8.8 deste Termo de Referência.
7.9.2. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional, os produtos recusados em razão de desconformidade, defeito, avaria, violação de embalagem, especificação incorreta, capacidade divergente, deterioração ou outra irregularidade que impeça sua aceitação.
7.9.3. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do produto e a urgência da necessidade, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.
7.9.4. Todos os custos relativos à retirada e substituição de produtos recusados serão suportados pela contratada.
7.9.5. A substituição do produto não afasta eventual responsabilização da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, quando presentes os pressupostos legais.

7.10. Continuidade e regularidade do fornecimento

7.10.1. A contratada deverá assegurar regularidade e continuidade no atendimento das solicitações durante todo o período em que permanecer responsável pelo fornecimento.
7.10.2. Deverá ser mantida capacidade operacional compatível com os quantitativos registrados e com a frequência das solicitações, especialmente quanto ao fornecimento de Óleo Diesel S10.
7.10.3. A continuidade do abastecimento das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 deverá receber atenção prioritária, considerando a natureza essencial e ininterrupta das atividades desempenhadas pelo serviço.
7.10.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer o fornecimento, indicando as causas e as providências adotadas para sua regularização.
7.10.5. A comunicação de eventual dificuldade não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. Recebimento dos produtos

8.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor, fiscal ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

8.1.2. O recebimento compreenderá a verificação da correspondência entre o produto solicitado e aquele efetivamente fornecido, incluindo quantidade, unidade de fornecimento, especificações técnicas e demais requisitos aplicáveis.
8.1.3. O recebimento ou aceitação do produto não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas.
8.2. Conferência quantitativa
8.2.1. A Administração verificará se os quantitativos efetivamente fornecidos correspondem aos constantes da solicitação, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento, documento fiscal e demais registros pertinentes.
8.2.2. Para o Óleo Diesel S10, deverá ser verificada a quantidade efetivamente abastecida em cada veículo autorizado, mediante os registros e comprovantes correspondentes.
8.2.3. Para os produtos acondicionados em embalagem, serão conferidos o número de unidades ou baldes fornecidos e as respectivas capacidades, conforme a especificação do item.
8.2.4. Divergências quantitativas deverão ser registradas e corrigidas antes do respectivo ateste, quando interferirem na liquidação da despesa.
8.3. Conferência qualitativa
8.3.1. A conferência qualitativa terá por finalidade verificar se os produtos apresentam condições adequadas de utilização e correspondem aos padrões de qualidade exigidos.
8.3.2. Serão observados, conforme a natureza do produto, sua procedência, identificação, integridade, condições de acondicionamento, ausência de sinais de adulteração, contaminação, vazamento, deterioração ou qualquer outra irregularidade aparente.
8.3.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação pertinente quando houver dúvida fundamentada quanto à qualidade, procedência ou conformidade do produto.
8.4. Verificação das especificações técnicas
8.4.1. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas para cada item.
8.4.2. Para os óleos lubrificantes e demais produtos, serão verificadas, conforme aplicável, a viscosidade, classificação, aplicação, composição, capacidade da embalagem e demais características constantes da especificação.
8.4.3. Produto que apresente especificação diferente da contratada poderá ser recusado, não sendo admitida substituição unilateral por produto considerado pela contratada como similar ou equivalente.
8.4.4. Eventual aceitação de produto equivalente somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, tecnicamente comprovada e previamente autorizada pela Administração.
8.5. Conferência das embalagens, capacidades, marcas, lotes e validade, quando aplicável
8.5.1. Os produtos acondicionados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, sem sinais de violação, vazamento, deterioração ou adulteração.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

8.5.2. A capacidade da embalagem deverá corresponder exatamente àquela estabelecida na descrição do respectivo item.
8.5.3. Serão verificadas, quando aplicáveis e disponíveis na rotulagem, informações referentes à marca, fabricante, especificação, capacidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
8.5.4. A marca do produto fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta aceita, ressalvadas hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração e juridicamente admitidas.
8.5.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado ou que, consideradas suas características e condições de utilização, apresentem prazo remanescente incompatível com o uso regular pela Administração.

8.6. Critérios específicos para o Óleo Diesel S10

8.6.1. O Óleo Diesel S10 deverá atender às especificações e aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela ANP.
8.6.2. O abastecimento deverá ocorrer exclusivamente nos veículos autorizados e ser acompanhado de registro que permita identificar a operação realizada.
8.6.3. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar os abastecimentos, confrontando os registros emitidos pela contratada com os controles internos da Secretaria Municipal de Saúde.
8.6.4. Havendo indícios fundamentados de adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à verificação de sua qualidade, inclusive suspender cautelarmente o abastecimento questionado até a apuração da ocorrência.
8.6.5. Confirmada a desconformidade do combustível, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando necessária.

8.7. Recusa de produto em desconformidade

8.7.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o produto que não atender às especificações, quantidades, unidades, capacidades, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos.
8.7.2. A recusa deverá ser comunicada à contratada, com indicação da desconformidade identificada sempre que possível.
8.7.3. O produto recusado não será considerado regularmente fornecido para fins de ateste e pagamento enquanto não ocorrer a devida regularização.
8.7.4. A recusa de produto em desconformidade não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado inadimplemento da contratada.

8.8. Prazo para substituição

8.8.1. A contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação ou solicitação, considerado o tipo de produto, a gravidade da desconformidade e a urgência da necessidade administrativa.
8.8.2. Quando a desconformidade puder comprometer a continuidade de serviço essencial, especialmente a disponibilidade das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192, a Administração poderá estabelecer prazo compatível com a urgência da situação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

8.8.3. A substituição será realizada integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias à regularização.
8.8.4. O não atendimento da substituição no prazo estabelecido poderá caracterizar inadimplemento e ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na contratação e na legislação aplicável.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Disposições gerais

9.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.
9.1.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, complexidade e riscos do objeto, observando-se, quando cabível, as características específicas dos itens para os quais o licitante apresentar proposta.
9.1.3. A documentação deverá estar válida na data de sua verificação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o próprio documento estabelecer condição distinta.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e, quando aplicável, da autorização para o exercício da atividade contratada.
9.2.2. Os documentos exigíveis serão definidos de acordo com a natureza jurídica do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
9.2.3. O objeto social ou atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o fornecimento dos produtos correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
9.3.2. Serão observadas, quando aplicáveis, as regras específicas destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
9.3.3. A contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de regularidade exigidas para habilitação, nos termos da legislação aplicável.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
9.4.2. Os documentos e critérios exigidos deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e guardar proporcionalidade com a natureza e os riscos da contratação,

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

vedada a imposição de exigências excessivas ou não relacionadas à capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

9.4.3. Os critérios específicos de qualificação econômico-financeira serão estabelecidos no instrumento convocatório, observados os limites e condições legalmente admitidos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Requisitos gerais

10.1.1. A qualificação técnica terá por finalidade comprovar que o licitante possui capacidade e regularidade suficientes para executar adequadamente o fornecimento dos itens para os quais apresentar proposta.

10.1.2. Os requisitos técnicos serão aplicados de forma compatível e proporcional à natureza de cada item, especialmente considerando a existência de regulamentação específica para a comercialização e fornecimento de combustíveis.

10.1.3. Não serão exigidos dos licitantes que concorram exclusivamente aos itens de óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas documentos relacionados exclusivamente à atividade de revenda ou comercialização de combustível, salvo quando houver norma específica que determine sua apresentação para a atividade efetivamente exercida.

10.2. Atestado de capacidade técnica

10.2.1. O licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior compatível com a natureza dos itens para os quais apresentar proposta.

10.2.2. Para o item relativo ao **Óleo Diesel S10**, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência no fornecimento de combustíveis ou de objeto de natureza equivalente e compatível com a obrigação a ser executada.

10.2.3. Para os itens relativos a óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio, graxas e demais produtos, serão admitidos atestados que demonstrem experiência no fornecimento de lubrificantes, produtos automotivos, derivados de petróleo ou outros produtos similares e compatíveis em características e natureza.

10.2.4. Poderá ser admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade compatível com os itens pretendidos.

10.2.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação do emitente, do contratado e do fornecimento realizado, permitindo à Administração verificar sua pertinência com o objeto.

10.2.6. A Administração poderá promover diligência para confirmação da autenticidade ou das informações constantes dos atestados apresentados, nos limites admitidos pela legislação.

10.3. Estrutura operacional para fornecimento de combustível

10.3.1. O licitante interessado no fornecimento do **Óleo Diesel S10** deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional adequada e suficiente para execução do modelo de abastecimento estabelecido neste Termo de Referência.

10.3.2. A estrutura deverá permitir o fornecimento regular do combustível aos veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas, ambientais, regulatórias e de segurança aplicáveis.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

10.3.3. Quando a execução envolver estabelecimento destinado à revenda ou abastecimento de combustível, este deverá encontrar-se regularmente constituído e habilitado para o exercício da atividade correspondente.
10.3.4. A comprovação da estrutura operacional não implicará, por si só, exigência de propriedade do estabelecimento ou das instalações, desde que o licitante demonstre possuir disponibilidade jurídica e operacional da estrutura necessária durante o período de execução.
10.3.5. Não será admitida indicação de estrutura meramente eventual ou sem demonstração de disponibilidade para execução do objeto, quando essa disponibilidade for necessária ao modelo de fornecimento contratado.
10.4. Alvará de Funcionamento
10.4.1. O licitante deverá apresentar **Alvará de Funcionamento vigente**, expedido pelo órgão municipal competente, quando tal documento for legalmente exigível para o exercício da atividade desenvolvida.
10.4.2. Para o licitante interessado no fornecimento de combustível, o Alvará deverá ser compatível com a atividade desenvolvida no estabelecimento utilizado para execução do objeto, quando aplicável.
10.4.3. Não será exigido Alvará cuja natureza seja incompatível com a atividade efetivamente exercida pelo licitante ou cuja exigência não decorra da legislação aplicável.
10.5. Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
10.5.1. O licitante interessado no fornecimento do **Óleo Diesel S10** deverá comprovar sua regularidade perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, mediante apresentação da autorização, registro, consulta ou documento equivalente admitido pela regulamentação vigente para o exercício da atividade correspondente.
10.5.2. A comprovação deverá demonstrar que o agente econômico responsável pela comercialização ou fornecimento do combustível encontra-se regularmente autorizado para o exercício da respectiva atividade.
10.5.3. A autorização ou regularidade perante a ANP deverá permanecer válida durante o período em que o fornecedor estiver obrigado à execução do item correspondente ao combustível.
10.5.4. A exigência deverá observar a categoria e a atividade efetivamente exercida pelo licitante, não podendo ser exigida autorização distinta daquela necessária ao modelo de fornecimento previsto na contratação.
10.6. Licenciamento ambiental
10.6.1. Para o fornecimento de combustível, deverá ser apresentada **Licença Ambiental, Licença de Operação ou documento ambiental equivalente válido**, expedido pelo órgão ambiental competente, quando o licenciamento for legalmente exigível para a atividade ou estabelecimento utilizado na execução.
10.6.2. O documento deverá ser compatível com a atividade efetivamente desenvolvida e permanecer válido durante o período legalmente exigível.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

10.6.3. Caso a legislação admita dispensa, inexigibilidade ou procedimento ambiental equivalente para determinada atividade, poderá ser apresentado documento emitido pelo órgão competente que demonstre essa condição.
10.6.4. Não será exigido licenciamento ambiental incompatível com a atividade desempenhada pelo licitante ou com os itens para os quais apresentar proposta.
10.7. Declaração de conformidade do Óleo Diesel S10
10.7.1. O licitante que apresentar proposta para o item correspondente ao **Óleo Diesel S10** deverá declarar que o combustível fornecido atenderá integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis.
10.7.2. A declaração deverá contemplar o compromisso de fornecer produto de procedência regular, livre de adulteração ou contaminação e adequado à comercialização e utilização nos termos da regulamentação vigente.
10.7.3. A apresentação da declaração não afasta a responsabilidade objetiva do fornecedor pela qualidade e conformidade do combustível efetivamente disponibilizado durante a execução.
10.8. Aplicação das exigências aos itens licitados
10.8.1. As exigências previstas nos subitens relativos à **estrutura operacional, regularidade perante a ANP e licenciamento específico da atividade de comercialização de combustível** serão exigidas dos licitantes que apresentarem proposta para o item correspondente ao Óleo Diesel S10, quando legalmente aplicáveis.
10.8.2. Aos licitantes que apresentarem proposta exclusivamente para óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio, graxas e demais produtos serão exigidos somente os documentos pertinentes à respectiva atividade e aos itens pretendidos.
10.8.3. Caso o mesmo licitante apresente proposta para o combustível e para os demais produtos, deverá atender cumulativamente aos requisitos correspondentes aos itens para os quais vier a ser convocado para habilitação.
10.8.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser interpretadas de forma a assegurar a capacidade de execução do objeto sem restringir indevidamente a competitividade do certame.
10.9. Verificação e diligências sobre a documentação técnica
10.9.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos de qualificação técnica apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9.2. Poderão ser realizadas consultas aos sistemas e bases oficiais dos órgãos competentes, especialmente à ANP e aos órgãos ambientais, quando disponíveis.
10.9.3. A diligência destina-se ao esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.
10.9.4. A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento de requisito material de habilitação será apreciado conforme as regras do edital e da legislação aplicável.
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

11.1. Obrigações gerais

11.1.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, executar o objeto com fiel observância às condições estabelecidas e à proposta apresentada.

11.1.2. A contratada deverá executar o fornecimento por sua conta, risco e responsabilidade, mantendo capacidade operacional suficiente para atendimento das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular do objeto, indicando as providências adotadas para solução da ocorrência.

11.1.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais da contratação e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução.

11.2. Fornecimento dos produtos conforme as especificações

11.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades, capacidades, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta aceita.

11.2.2. A contratada deverá observar, durante todo o fornecimento, os requisitos de qualidade, procedência, especificação, acondicionamento, identificação e conservação estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência.

11.3. Manutenção da regularidade e qualidade do combustível

11.3.1. A contratada responsável pelo fornecimento do Óleo Diesel S10 deverá assegurar que o combustível disponibilizado atenda, durante toda a execução, às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

11.3.2. É vedado o fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações técnicas e regulamentares aplicáveis.

11.3.3. A contratada responderá pela procedência e qualidade do combustível fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração e pelos órgãos reguladores competentes.

11.3.4. Identificada ou comprovada irregularidade na qualidade do combustível, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

11.4. Cumprimento dos prazos e horários de fornecimento

11.4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários de atendimento estabelecidos no subitem 7.3 deste Termo de Referência, mantendo capacidade operacional suficiente para assegurar a regularidade do fornecimento.

11.5. Substituição de produtos recusados

11.5.1. A contratada deverá retirar e substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados, observados os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 8.7 e 8.8 deste Termo de Referência.

11.6. Manutenção das condições de habilitação

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

11.6.1. A contratada deverá manter, durante o período em que estiver obrigada à execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que forem aplicáveis à contratação.
11.6.2. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer alteração superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade para execução do objeto.
11.6.3. As autorizações, licenças, alvarás e demais documentos cuja validade seja necessária ao exercício da atividade deverão permanecer regulares durante o período legalmente exigível.
11.7. Responsabilidade pelo transporte e entrega
11.7.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos cuja entrega esteja sob sua responsabilidade, devendo utilizar meios adequados à natureza dos materiais e observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
11.7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução do fornecimento sob sua responsabilidade, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, sem cobrança adicional à Administração.
11.7.3. A contratada responderá pela integridade dos produtos durante o transporte e até o respectivo recebimento pela Administração.
11.8. Cumprimento das normas da ANP
11.8.1. A contratada responsável pelo fornecimento do Óleo Diesel S10 deverá observar integralmente a regulamentação vigente da ANP aplicável à atividade efetivamente desempenhada.
11.8.2. Deverá manter válida a autorização, registro ou condição de regularidade necessária ao exercício da atividade relacionada ao fornecimento do combustível durante todo o período legalmente exigível.
11.8.3. A contratada deverá atender às determinações dos órgãos reguladores e comunicar à Administração qualquer suspensão, cancelamento ou alteração relevante em sua condição regulatória que possa comprometer a execução do objeto.
11.9. Cumprimento das normas ambientais e de segurança
11.9.1. A contratada deverá cumprir as obrigações ambientais e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, observando integralmente as disposições estabelecidas no item 19 deste Termo de Referência.
11.10. Responsabilidade por danos decorrentes da execução
11.10.1. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.
11.10.2. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas.
11.10.3. A contratada deverá adotar as providências necessárias à reparação dos danos pelos quais seja legalmente responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
11.11. Fornecimento de documentos e informações à fiscalização

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

11.11.1. A contratada deverá fornecer ao gestor e aos fiscais da contratação todas as informações, registros e documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.
11.11.2. Para o fornecimento do Óleo Diesel S10, deverão ser disponibilizados os comprovantes ou registros dos abastecimentos realizados, contendo as informações necessárias ao controle da Administração.
11.11.3. Quando solicitado e juridicamente cabível, a contratada deverá apresentar documentos que permitam verificar a procedência, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.
11.11.4. A contratada deverá atender às solicitações de esclarecimentos formuladas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela Administração, observada a natureza da informação solicitada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emissão das solicitações de fornecimento

12.1.1. Compete à contratante emitir as Ordens de Fornecimento, solicitações, autorizações de abastecimento ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, de acordo com suas necessidades efetivas.
12.1.2. As solicitações deverão indicar, conforme aplicável, os itens, quantitativos, local de entrega, veículos autorizados e demais informações necessárias à adequada execução.
12.1.3. A contratante deverá observar os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis antes da emissão das solicitações.

12.2. Fornecimento das informações necessárias

12.2.1. A contratante deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, observadas as atribuições e responsabilidades de cada parte.
12.2.2. Para o abastecimento do Óleo Diesel S10, deverão ser estabelecidos os procedimentos de autorização e controle dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde aptos a realizar o abastecimento.
12.2.3. A contratante deverá comunicar eventuais alterações nos procedimentos operacionais que possam interferir na execução do fornecimento.

12.3. Recebimento e conferência dos produtos

12.3.1. Compete à contratante receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua correspondência com as solicitações, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3.2. A conferência abrangerá, conforme aplicável, os quantitativos, unidades, capacidades, especificações, marcas, integridade das embalagens, lotes, validade e demais elementos necessários à aceitação.
12.3.3. A contratante poderá recusar produtos em desconformidade e exigir sua substituição na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.4. Fiscalização da execução

12.4.1. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados, observadas as atribuições e os procedimentos estabelecidos no item 13 deste Termo de Referência.

12.5. Comunicação de irregularidades

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

12.5.1. A contratante deverá comunicar e registrar as irregularidades verificadas na execução, adotando as providências previstas no item 13 deste Termo de Referência.

12.6. Pagamentos devidos

12.6.1. A contratante deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as condições, procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.6.2. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa e da apresentação da documentação exigível, não sendo devido pagamento por produtos recusados, não fornecidos ou fornecidos sem a correspondente autorização da Administração.

12.6.3. Eventuais divergências nos documentos fiscais ou nos quantitativos fornecidos deverão ser previamente regularizadas para fins de processamento do pagamento correspondente.

12.7. Controle dos quantitativos e saldos

12.7.1. A contratante deverá manter controle dos quantitativos, abastecimentos e saldos, na forma estabelecida nos subitens 13.6 e 13.7 deste Termo de Referência.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Gestão da Ata e das contratações decorrentes

13.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e o acompanhamento das contratações dela decorrentes serão realizados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos instrumentos que integrarem a contratação.

13.1.2. A gestão deverá assegurar o acompanhamento dos preços registrados, dos quantitativos máximos, dos saldos disponíveis, das solicitações emitidas, dos fornecimentos realizados e das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

13.1.3. As contratações decorrentes da Ata serão acompanhadas de forma individualizada, conforme as Ordens de Fornecimento, autorizações de abastecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

13.1.4. O acompanhamento administrativo deverá permitir a identificação dos quantitativos registrados, contratados, efetivamente fornecidos e dos respectivos saldos remanescentes de cada item.

13.2. Designação do gestor e fiscais

13.2.1. A execução das contratações decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.2.2. A designação deverá identificar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como observar a segregação de funções sempre que aplicável e compatível com a estrutura administrativa.

13.2.3. Os agentes designados deverão acompanhar a execução dentro de suas respectivas atribuições, mantendo registros suficientes para demonstrar a regularidade dos fornecimentos e subsidiar o recebimento, a liquidação da despesa e eventuais providências administrativas.

13.3. Atribuições do gestor

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.3.1. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução das contratações e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.
13.3.2. Caberá ao gestor, entre outras atribuições:
I – acompanhar a vigência e as condições dos instrumentos decorrentes da contratação;
II – acompanhar os quantitativos contratados e os respectivos saldos;
III – articular-se com os fiscais e demais setores envolvidos na execução;
IV – acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e as providências adotadas pela contratada;
V – solicitar ou encaminhar providências relacionadas a descumprimentos contratuais;
VI – verificar a manutenção das condições necessárias à regular execução;
VII – subsidiar os procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, extinção, aplicação de sanções ou demais medidas administrativas, quando cabíveis; e
VIII – manter os registros necessários ao acompanhamento da execução.
13.3.3. O gestor deverá comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição, instruindo o encaminhamento com as informações e registros pertinentes.
13.4. Atribuições do fiscal
13.4.1. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais instrumentos da contratação.
13.4.2. Caberá ao fiscal, entre outras atribuições:
I – acompanhar os fornecimentos e abastecimentos realizados;
II – conferir os produtos quanto às quantidades, unidades, especificações e condições de aceitação;
III – verificar o cumprimento dos prazos e horários de fornecimento;
IV – acompanhar a regularidade dos abastecimentos de Óleo Diesel S10;
V – verificar, quando aplicável, embalagens, capacidades, marcas, lotes, validade e integridade dos produtos;
VI – registrar falhas, atrasos, recusas e demais ocorrências verificadas durante a execução;
VII – solicitar à contratada a correção das irregularidades identificadas, nos limites de sua competência;
VIII – comunicar ao gestor as ocorrências que possam caracterizar inadimplemento ou exigir providências administrativas; e
IX – realizar o ateste dos documentos fiscais somente após a verificação do fornecimento efetivamente executado e aceito.
13.5. Registro de ocorrências
13.5.1. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente quando envolverem atraso, interrupção do fornecimento, divergência quantitativa, produto em desconformidade, recusa, substituição ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.5.2. Os registros deverão conter informações suficientes para identificação da ocorrência, da data, dos produtos envolvidos, das providências solicitadas e das medidas adotadas pela contratada.
13.5.3. As ocorrências relevantes deverão ser comunicadas ao gestor para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis.
13.5.4. O registro das ocorrências servirá de suporte para o acompanhamento da execução, liquidação das despesas, avaliação do desempenho da contratada e eventual apuração de responsabilidade.

13.6. Controle dos quantitativos

13.6.1. A Administração deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados, solicitados, efetivamente fornecidos e dos saldos remanescentes de cada item.
13.6.2. Cada fornecimento deverá ser apropriado ao respectivo item, permitindo a atualização do saldo disponível e a verificação do limite máximo registrado.
13.6.3. Não deverão ser emitidas solicitações que ultrapassem os quantitativos disponíveis para o respectivo item, ressalvadas as hipóteses de alteração formalmente admitidas pela legislação aplicável.
13.6.4. O controle deverá permitir a conciliação entre as Ordens de Fornecimento, autorizações emitidas, comprovantes de abastecimento ou entrega, documentos fiscais e quantitativos efetivamente recebidos.

13.7. Controle dos abastecimentos

13.7.1. O abastecimento do Óleo Diesel S10 deverá ser submetido a controle específico, de modo a permitir a identificação e conferência das operações realizadas.
13.7.2. Cada abastecimento deverá possuir registro ou comprovante contendo, no mínimo, a data da operação, identificação do veículo e quantidade de combustível efetivamente fornecida, sem prejuízo de outras informações definidas pela Administração para controle da frota.
13.7.3. O abastecimento somente poderá ser realizado em veículo autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os procedimentos de controle estabelecidos pela Administração.
13.7.4. A fiscalização deverá confrontar, sempre que necessário, os registros apresentados pela contratada com as autorizações e controles mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.7.5. Divergências entre os registros de abastecimento, documentos fiscais e controles administrativos deverão ser esclarecidas e regularizadas antes do respectivo ateste e pagamento.

13.8. Acompanhamento da qualidade dos produtos

13.8.1. A fiscalização deverá acompanhar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.8.2. Quanto ao Óleo Diesel S10, deverão ser observados os padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis.
13.8.3. Havendo indícios fundamentados de adulteração, contaminação ou outra desconformidade do combustível, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à verificação de sua qualidade, inclusive suspender cautelarmente o abastecimento questionado até a apuração da ocorrência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.8.4. Para os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas, a fiscalização deverá verificar as especificações, condições das embalagens e demais características necessárias à aceitação.
13.8.5. O recebimento ou ateste não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
13.9. Providências diante de irregularidades
13.9.1. Identificada irregularidade na execução, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para que adote as medidas necessárias à sua correção, quando cabível.
13.9.2. Quando a irregularidade envolver produto em desconformidade, poderá ser determinada sua recusa e substituição, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.9.3. Nas situações capazes de comprometer a continuidade do abastecimento das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 ou de outros serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser adotadas providências compatíveis com a urgência e a gravidade da ocorrência.
13.9.4. Caso a irregularidade não seja solucionada ou caracterize descumprimento das obrigações assumidas, o gestor deverá encaminhar a ocorrência à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
13.9.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
14.1. Medição dos quantitativos efetivamente fornecidos
14.1.1. A medição será realizada com base nos quantitativos **efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração**, observados os preços unitários contratados para cada item.
14.1.2. Para o Óleo Diesel S10, a medição corresponderá à quantidade de litros efetivamente abastecida nos veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente comprovada pelos registros de abastecimento e demais controles adotados.
14.1.3. Para os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas, a medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas, consideradas as respectivas unidades e capacidades estabelecidas para cada item.
14.1.4. Não serão considerados para fins de medição produtos recusados, não entregues, fornecidos em quantidade superior à autorizada ou em desconformidade com as especificações contratadas.
14.1.5. A simples emissão de Ordem de Fornecimento ou autorização não gera direito ao pagamento, que dependerá do efetivo fornecimento e da regular aceitação pela Administração.
14.2. Documentação para pagamento
14.2.1. Para processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

14.2.2. O documento fiscal deverá apresentar descrição compatível com o objeto, identificação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações legalmente exigíveis.
14.2.3. Para o Óleo Diesel S10, a documentação fiscal deverá estar acompanhada dos registros ou comprovantes de abastecimento correspondentes ao período faturado, de forma a permitir a conferência dos quantitativos cobrados.
14.2.4. Para os demais produtos, a documentação deverá permitir sua correlação com as respectivas Ordens de Fornecimento, comprovantes de entrega e recebimento.
14.2.5. Poderão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigíveis para processamento do pagamento, nos termos da legislação e do instrumento contratual.
14.3. Conferência e ateste da Nota Fiscal
14.3.1. A Nota Fiscal será submetida à conferência do fiscal responsável, que verificará sua correspondência com os produtos efetivamente fornecidos, os quantitativos aceitos, os preços contratados e os documentos comprobatórios da execução.
14.3.2. O ateste somente será realizado após a verificação da regular execução do objeto correspondente ao faturamento apresentado.
14.3.3. O ateste realizado pela fiscalização constitui etapa necessária ao processamento da despesa, sem afastar os demais controles administrativos e financeiros aplicáveis.
14.4. Liquidação da despesa
14.4.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento e na legislação aplicável.
14.4.2. Para fins de liquidação, serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, os preços unitários contratados, o documento fiscal devidamente atestado e os demais elementos necessários à comprovação da execução.
14.5. Prazo para pagamento
14.5.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no instrumento contratual, contado da regular liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.
14.5.2. O prazo para pagamento somente terá início após a apresentação regular da documentação exigida e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.
14.5.3. Quando houver pendência imputável à contratada que impeça a liquidação ou o pagamento, o respectivo prazo ficará sujeito à regularização da ocorrência, sem prejuízo das regras estabelecidas no instrumento contratual.
14.6. Correção de documentos fiscais com inconsistências
14.6.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente que apresentar erro, divergência, omissão ou qualquer inconsistência que impeça sua regular liquidação será submetido à correção pela contratada.
14.6.2. A contratada deverá providenciar a regularização do documento e das informações correspondentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

14.6.3. A parcela incontroversa poderá receber o tratamento admitido pela legislação e pelos procedimentos administrativos aplicáveis, quando for possível sua individualização e regular liquidação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Modalidade

15.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica**, considerando que os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.2. Sistema

15.2.1. O procedimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as condições estabelecidas no item 16 deste Termo de Referência.

15.3. Critério de julgamento

15.3.1. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15.3.2. Será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições de aceitabilidade e demais exigências estabelecidas para a contratação.

15.3.3. O julgamento por item permitirá a seleção de fornecedores distintos para os diferentes produtos, quando essa solução resultar do procedimento competitivo.

15.4. Parcelamento do objeto

15.4.1. A disputa, o julgamento e a adjudicação serão realizados **por item**, considerando a divisibilidade técnica e comercial do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade.

15.4.2. Os produtos possuem autonomia funcional e comercial, não havendo necessidade técnica de que o Óleo Diesel S10, os óleos lubrificantes, o óleo hidráulico, o óleo de freio e as graxas sejam fornecidos por uma única empresa.

15.4.3. O parcelamento possibilitará a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, inclusive fornecedores que atuem exclusivamente na comercialização de combustível ou exclusivamente no fornecimento de lubrificantes e produtos correlatos.

15.4.4. O licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, observados os requisitos específicos correspondentes a cada item para o qual concorrer.

15.5. Análise das propostas

15.5.1. As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as especificações, unidades, quantidades, condições de fornecimento, preços e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15.5.2. A proposta deverá apresentar preço compatível com o item ofertado e contemplar todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

tributos, encargos, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

15.5.3. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos ou que contenham condições que comprometam a execução regular do objeto.

15.5.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares e realizar diligências para verificar a conformidade da proposta, observados os limites estabelecidos pela legislação.

15.5.5. A análise será realizada individualmente para cada item, respeitada a natureza específica dos produtos e as condições estabelecidas para seu fornecimento.

15.6. Exequibilidade dos preços

15.6.1. A Administração avaliará a exequibilidade dos preços ofertados sempre que forem identificados elementos ou **indícios de que os valores propostos possam ser insuficientes para assegurar a adequada execução do objeto**.

15.6.2. A identificação de indício de inexequibilidade não implicará, por si só, desclassificação automática da proposta, devendo ser observados os procedimentos previstos na legislação, na regulamentação aplicável e no instrumento convocatório.

15.6.3. Quando necessário, poderá ser realizada diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos e informações idôneos capazes de evidenciar a compatibilidade entre os custos envolvidos e o valor proposto.

15.6.4. Para demonstração da exequibilidade poderão ser considerados, conforme a natureza do item e a pertinência da documentação apresentada, notas fiscais de aquisição, cotações ou propostas de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, tabelas ou listas comerciais, documentos relativos a custos logísticos, condições comerciais diferenciadas e outros elementos idôneos que demonstrem a capacidade de execução pelo preço ofertado.

15.6.5. A documentação apresentada será analisada em conjunto com as características do objeto, as condições de mercado, a forma de execução e os demais elementos disponíveis no procedimento.

15.6.6. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a análise dos elementos disponíveis e a realização das diligências cabíveis, ficar demonstrada a inviabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, observados o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

15.7. Negociação

15.7.1. Após o encerramento da etapa competitiva e a definição da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá ser realizada negociação com o licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

15.7.2. A negociação poderá buscar a redução do preço ofertado, especialmente quando este permanecer acima do valor estimado ou quando houver possibilidade de obtenção de condição econômica mais favorável.

15.7.3. A negociação não poderá resultar na alteração das especificações essenciais do objeto nem no afastamento das condições mínimas estabelecidas no instrumento convocatório.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

15.7.4. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do procedimento.

15.8. Habilitação

15.8.1. A habilitação do licitante será verificada na forma e no momento estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.2. Serão verificados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica aplicáveis.

15.8.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar correspondência com os itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado, especialmente quanto às autorizações e licenças específicas relacionadas ao fornecimento de Óleo Diesel S10.

15.8.4. O não atendimento aos requisitos de habilitação ensejará a inabilitação do licitante, observados os procedimentos, diligências e demais regras estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Justificativa para utilização do SRP

16.1.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, recorrente e conforme as necessidades verificadas durante o período de vigência.

16.1.2. O consumo de combustível e dos demais produtos está diretamente relacionado à utilização das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 e dos demais veículos empregados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer variações em razão da intensidade de utilização da frota, deslocamentos, atendimentos realizados e necessidades de manutenção.

16.1.3. Embora seja possível estimar os quantitativos necessários com base no planejamento da Administração, não é possível determinar antecipadamente, com precisão absoluta, os momentos e quantitativos de cada solicitação.

16.1.4. O SRP possibilitará a realização de contratações conforme a necessidade efetiva, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos, especialmente quanto aos lubrificantes, graxas e demais produtos acondicionados.

16.1.5. A sistemática também proporciona maior racionalização administrativa, permitindo o atendimento de demandas sucessivas durante a vigência da Ata sem necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada fornecimento, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

16.2. Quantidades máximas estimadas

16.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam as **quantidades máximas estimadas** para registro durante o período correspondente, calculadas a partir das necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2.2. Os quantitativos registrados constituirão limites máximos para as contratações e fornecimentos correspondentes, observados os controles administrativos e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

16.3. Ausência de obrigação

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.3.1. O registro dos quantitativos não gera obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo estimativa máxima destinada ao planejamento e atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
16.3.2. A Administração poderá solicitar quantitativos inferiores aos registrados, conforme a necessidade efetivamente verificada, sem que disso resulte direito do fornecedor à contratação do saldo remanescente.
16.4. Fornecimentos conforme necessidade
16.4.1. Os fornecimentos serão realizados mediante Ordens de Fornecimento, autorizações de abastecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.
16.4.2. A frequência e os quantitativos de cada solicitação poderão variar durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos máximos registrados e os respectivos saldos disponíveis.
16.5. Gestão dos quantitativos
16.5.1. A Administração manterá controle dos quantitativos registrados, contratados, solicitados, efetivamente fornecidos e dos saldos remanescentes de cada item.
16.5.2. Cada fornecimento realizado deverá ser deduzido do saldo correspondente, permitindo o acompanhamento atualizado da utilização da Ata de Registro de Preços.
16.5.3. O controle deverá impedir a realização de contratações ou solicitações acima dos quantitativos disponíveis, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.
16.5.4. A gestão dos quantitativos deverá ser compatibilizada com os registros das Ordens de Fornecimento, autorizações de abastecimento, documentos fiscais e demais documentos comprobatórios da execução.
16.6. Alteração dos preços registrados
16.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
16.6.2. A Administração deverá acompanhar as condições de mercado sempre que forem apresentados elementos capazes de demonstrar alteração relevante dos preços que fundamentaram o registro.
16.6.3. Eventual pedido de alteração do preço registrado deverá ser devidamente instruído pelo fornecedor com documentos idôneos que demonstrem os fatos alegados e sua repercussão sobre o preço registrado.
16.6.4. A apresentação do pedido não implica reconhecimento automático do direito à alteração, cabendo à Administração analisar a documentação, verificar as condições de mercado e decidir de forma fundamentada.
16.6.5. Os procedimentos de alteração ou atualização dos preços registrados observarão as regras estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.
16.7. Cancelamento dos preços registrados
16.7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.7.2. Poderão ensejar a adoção das providências cabíveis, entre outras hipóteses legalmente previstas, o descumprimento injustificado das condições da Ata ou das contratações dela decorrentes, a recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas e a perda das condições necessárias à execução do objeto.
16.7.3. O cancelamento deverá observar o procedimento administrativo aplicável e ser formalmente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
16.7.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por descumprimentos ocorridos durante sua vigência nem a aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Pesquisa de preços

17.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da **Cotação nº 20261604032**, realizada na fase preparatória do Processo Administrativo nº 02704037/26.
17.1.2. A pesquisa foi realizada por meio do **Banco de Preços – NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, considerando fontes e parâmetros compatíveis com a natureza dos produtos pesquisados.

17.2. Metodologia

17.2.1. A formação dos preços estimados observou os procedimentos adotados na pesquisa de mercado realizada pela Administração, mediante utilização de dados obtidos no Banco de Preços e análise das referências disponíveis para os produtos integrantes da contratação.
17.2.2. A pesquisa considerou as especificações dos itens, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos estimados, buscando estabelecer valores compatíveis com aqueles praticados no mercado.
17.2.3. Os documentos que compõem a pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram a fase preparatória do Processo Administrativo nº 02704037/26 e constituem suporte para a estimativa da contratação.

17.3. Valores unitários estimados

17.3.1. Os valores unitários estimados de cada item serão aqueles constantes da **Cotação nº 20261604032**, devendo ser reproduzidos na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

17.4. Valor global estimado

17.4.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.747.683,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, conforme resultado da Cotação nº 20261604032.
17.4.2. O valor global corresponde à soma dos valores totais estimados dos itens, considerando os respectivos quantitativos máximos previstos para registro.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicação dos recursos orçamentários

18.1.1. Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação dos créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas será realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

18.1.2. Previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, com a indicação da correspondente dotação orçamentária, quando exigível.
18.1.3. A emissão dos empenhos e a execução das despesas observarão os quantitativos efetivamente contratados, as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

19. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Prevenção de vazamentos e derramamentos

19.1.1. A contratada deverá adotar, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências capazes de causar danos ao meio ambiente, às pessoas ou ao patrimônio.
19.1.2. No fornecimento do Óleo Diesel S10, deverão ser observados os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis ao armazenamento, comercialização e abastecimento de combustíveis, conforme a atividade efetivamente desempenhada pela contratada.
19.1.3. Ocorrendo vazamento, derramamento ou outra situação de risco ambiental decorrente de atividade sob responsabilidade da contratada, esta deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção, controle e regularização da ocorrência, bem como realizar as comunicações legalmente exigíveis aos órgãos competentes.
19.1.4. A contratada responderá pelas medidas de reparação e recuperação ambiental que lhe forem legalmente imputáveis em decorrência de sua atuação na execução do objeto.

19.2. Transporte e acondicionamento adequado

19.2.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado de forma compatível com sua natureza e características, observadas as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis.
19.2.2. Os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, íntegras e devidamente fechadas, de modo a prevenir vazamentos, contaminações, perdas ou deterioração.
19.2.3. Durante o transporte, carga, descarga e entrega sob responsabilidade da contratada, deverão ser adotados procedimentos que reduzam os riscos de danos ambientais e preservem a integridade dos produtos.
19.2.4. Quando houver regulamentação específica aplicável ao transporte de determinado produto, caberá à contratada observar integralmente as respectivas exigências.

19.3. Destinação de embalagens e resíduos

19.3.1. A destinação de embalagens, resíduos e materiais contaminados decorrentes da execução deverá observar a legislação ambiental e as responsabilidades atribuídas a cada agente envolvido.
19.3.2. A contratada deverá adotar, quando a destinação estiver inserida em sua responsabilidade legal ou contratual, procedimentos ambientalmente adequados para

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem ou destinação final dos resíduos.

19.3.3. É vedado o descarte irregular de óleos, graxas, embalagens contaminadas ou quaisquer resíduos decorrentes das atividades executadas pela contratada.

19.3.4. Quando solicitado pela fiscalização e legalmente aplicável, a contratada deverá apresentar informações ou documentos relacionados à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

19.4. Logística reversa, quando aplicável

19.4.1. A contratada deverá observar as obrigações relativas à **logística reversa**, quando aplicáveis aos produtos, embalagens ou resíduos relacionados ao objeto, nos termos da legislação ambiental vigente.

19.4.2. Quando a legislação atribuir ao fabricante, importador, distribuidor, comerciante ou fornecedor responsabilidade pelo retorno de produtos ou embalagens após sua utilização, a contratada deverá adotar ou viabilizar os procedimentos correspondentes, de acordo com sua posição na cadeia de fornecimento e as obrigações que legalmente lhe forem atribuídas.

19.4.3. A aplicação das obrigações de logística reversa deverá considerar a natureza específica de cada produto, não sendo atribuída à contratada obrigação que não decorra da legislação aplicável ou das condições expressamente estabelecidas na contratação.

19.5. Observância da legislação ambiental

19.5.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas às atividades efetivamente desempenhadas na execução do objeto.

19.5.2. Quando legalmente exigíveis, deverão ser mantidas válidas as licenças, autorizações e demais documentos ambientais necessários ao exercício das atividades sob responsabilidade da contratada.

19.5.3. A contratada deverá atender às determinações dos órgãos ambientais competentes relacionadas às atividades executadas no âmbito da contratação.

19.5.4. O descumprimento de obrigação ambiental imputável à contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Hipóteses de infração administrativa

20.1.1. Constituirá infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as circunstâncias do caso concreto.

20.1.2. Sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas, poderão caracterizar infração administrativa, quando presentes os respectivos pressupostos legais:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.1.3. No âmbito da execução do objeto, o atraso injustificado no fornecimento, a interrupção indevida do abastecimento, o fornecimento de produto em desconformidade e o descumprimento das demais obrigações estabelecidas serão apurados de acordo com sua natureza, gravidade e enquadramento legal, sem prejuízo das providências destinadas à regularização da execução.

20.2. Aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

20.2.1. Pela prática das infrações administrativas legalmente previstas poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, nos termos do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**; e
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

20.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses e condições legalmente estabelecidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A multa será aplicada na forma e nos percentuais definidos no instrumento convocatório e no instrumento contratual, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

20.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses legalmente previstas, observadas a gravidade da conduta, a competência da autoridade responsável e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente nos casos admitidos pela legislação, especialmente a multa com as demais penalidades, quando cabível.

20.3. Garantia do contraditório e da ampla defesa

20.3.1. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.2. O procedimento observará os prazos, competências e formalidades previstos na legislação e na regulamentação aplicável, de acordo com a natureza da sanção considerada.
20.3.3. A decisão administrativa deverá ser motivada e considerar os fatos apurados, as provas constantes dos autos, os argumentos apresentados pela parte interessada e os critérios legais de dosimetria da sanção.
20.3.4. A adoção de medidas destinadas à correção imediata de irregularidades ou à preservação do interesse público não afastará a observância do devido processo legal para aplicação das sanções administrativas cabíveis.
20.4. Responsabilização por inexecução total ou parcial
20.4.1. A responsabilização poderá decorrer, entre outras situações, do não fornecimento dos produtos regularmente solicitados, do atraso injustificado, da interrupção indevida do fornecimento, da entrega de produtos em desconformidade ou do descumprimento das condições técnicas, regulatórias, ambientais e operacionais exigíveis.
20.4.2. No caso do **Óleo Diesel S10**, eventual fornecimento de combustível comprovadamente adulterado, contaminado ou em desacordo com os padrões de qualidade aplicáveis será objeto de apuração específica, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à proteção da Administração, dos veículos e da continuidade dos serviços.
20.4.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, quando cabível, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem as demais responsabilidades previstas na legislação.
20.4.4. Eventuais prejuízos comprovadamente causados pela contratada poderão ser objeto de ressarcimento, observados o devido processo administrativo e os meios legalmente admitidos para sua apuração e cobrança.
20.4.5. As ocorrências relacionadas à inexecução deverão ser registradas pela fiscalização e encaminhadas ao gestor e à autoridade competente para avaliação e adoção das providências cabíveis.
21. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
21.1. Vigência da Ata de Registro de Preços
21.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
21.1.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de prévia avaliação da Administração quanto à permanência da necessidade, à regularidade do fornecedor e à vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.
21.2. Instrumentos decorrentes da Ata
21.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza, o valor e as características da obrigação a ser assumida.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

21.2.2. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência da necessidade administrativa, à disponibilidade dos quantitativos registrados, à verificação da disponibilidade orçamentária correspondente e ao atendimento das demais condições legalmente exigíveis.
21.2.3. Os instrumentos decorrentes da Ata deverão guardar compatibilidade com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita e na própria Ata de Registro de Preços.
21.3. Vigência das contratações decorrentes
21.3.1. O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será definido no respectivo instrumento de formalização, observadas a natureza do objeto, o período necessário à execução das obrigações e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3.2. A vigência das contratações decorrentes não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo cada instrumento observar o prazo legalmente admitido e as condições estabelecidas para sua execução.
21.3.3. As contratações deverão ser formalizadas dentro do período em que a Ata de Registro de Preços estiver vigente, observadas as regras estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
21.3.4. Os direitos e obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas deverão ser cumpridos de acordo com os respectivos instrumentos, ainda que seu período de execução, quando juridicamente admitido, não coincida integralmente com o período de vigência da Ata.
21.3.5. Eventual prorrogação dos instrumentos decorrentes somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização próprias, quando cabível.
22. DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Observância das condições do Termo de Referência
22.1.1. As condições, especificações, quantitativos, requisitos, critérios e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados na elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, de modo a assegurar uniformidade entre os documentos que compõem a contratação.
22.1.2. As especificações e condições essenciais do objeto não deverão ser alteradas nos instrumentos subsequentes de forma a descaracterizar a solução definida na fase preparatória, ressalvadas as adequações legalmente admitidas e devidamente justificadas.
22.2. Situações não previstas
22.2.1. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas e solucionadas pela Administração de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e as demais normas pertinentes.
22.3. Compatibilidade com os documentos da fase preparatória
22.3.1. O presente Termo de Referência deverá manter compatibilidade com o **Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de**

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

preços e os demais documentos integrantes da fase preparatória do Processo Administrativo nº **02704037/26**.

22.3.2. As especificações, unidades de fornecimento, capacidades das embalagens, quantitativos e valores estimados deverão guardar correspondência com os elementos considerados na pesquisa de preços e nos demais documentos que fundamentaram a definição da contratação.

22.3.3. Eventuais divergências identificadas entre os documentos da fase preparatória deverão ser saneadas antes da publicação do instrumento convocatório, de modo a assegurar coerência, objetividade e segurança na condução do procedimento licitatório.

22.4. Aprovação do Termo de Referência

22.4.1. Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº **02704037/26**, as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, a análise dos riscos da contratação, a pesquisa de preços realizada e as condições estabelecidas neste documento, **APROVA-SE o presente Termo de Referência**, por se mostrar adequado ao atendimento da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Portel/PA, 03 de setembro de 2026.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02704037/26

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA
A/C DO SR. PREGOEIRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

a) DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1						
2						
3						
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 0,00**

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).
b) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, despesas operacionais e administrativas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
c) O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.
d) Para o item **Óleo Diesel S10**, o abastecimento será realizado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva autorização ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **sem qualquer custo adicional para a Administração**.
e) O prazo de validade desta proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.
f) Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.
g) Caso nos seja adjudicado qualquer dos itens da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da Ata de

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Registro de Preços e das futuras contratações, indicando como representante responsável o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, cargo/função _____.

h) Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

i) Declaramos, por fim, que estamos de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função: _____

CPF nº: _____

CNPJ da Empresa: _____

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02704037/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, **com sede no Município de Portel/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS, e, de outro lado, a empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP**, do **Processo Administrativo nº 02704037/26** e da respectiva **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), óleos lubrificantes e graxas, destinados a assegurar o abastecimento, a manutenção e o pleno funcionamento das ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, utilizadas no atendimento e transporte de pacientes, bem como dos demais veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP**, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços correspondente e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Constituem objeto da presente contratação os itens efetivamente adjudicados e contratados, conforme discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1						
2						
3						

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 0,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP**, no **Processo Administrativo nº 02704037/26**, na respectiva Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis à contratação.

2.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos vinculados à contratação.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e neste instrumento contratual.

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do Contrato, sempre que necessário.

3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro representante para o exercício da função.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor, pelo Fiscal do Contrato ou pela autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca da execução contratual.

3.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo determinado pela fiscalização, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas para a contratação.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

3.6. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP**.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sistemas eletrônicos disponíveis à Administração, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação da manutenção de sua regularidade, especialmente:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

3.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento ou circunstância relevante que possa comprometer ou retardar o fornecimento.

3.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, permitindo a fiscalização e a verificação da regular execução do objeto.

3.12. Suspender ou corrigir, quando determinado pelo CONTRATANTE, qualquer procedimento de fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, normas técnicas, condições de segurança ou demais exigências estabelecidas para a contratação.

3.13. Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento, transporte, acondicionamento, manuseio e demais procedimentos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, observadas suas características e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.14. Executar o fornecimento com estrita observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança pertinentes ao objeto.

3.15. Não promover alterações nas condições, procedimentos ou formas de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência sem prévia autorização da Administração, quando tais alterações puderem interferir na execução do objeto contratado.

3.16. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

3.17. Manter durante toda a vigência contratual as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração capaz de afetar sua regularidade ou capacidade de execução.

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis.

3.19. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos referidas no subitem anterior, mediante documentação idônea.

3.20. Guardar sigilo sobre informações de natureza restrita ou não pública às quais tenha acesso em razão da execução deste Contrato.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.22. Cumprir, além das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis, as normas internas de segurança do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto.
3.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.24. Fornecer exclusivamente produtos novos, de procedência regular e que atendam integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
3.25. Quanto ao **Óleo Diesel S10**, assegurar o abastecimento de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os dias, horários e demais condições de atendimento estabelecidos no Termo de Referência, de modo a não comprometer o funcionamento das ambulâncias do **SAMU 192** e dos demais veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
3.26. Manter, durante a execução do fornecimento do **Óleo Diesel S10**, quando contratada para esse item, as autorizações, licenças e demais documentos exigidos no procedimento licitatório para o regular funcionamento do estabelecimento e exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis.
3.27. Garantir que o combustível fornecido atenda aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, responsabilizando-se integralmente por eventual fornecimento de produto adulterado, contaminado ou em desacordo com a regulamentação vigente.
3.28. Fornecer os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
3.29. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os produtos recusados pela fiscalização por desconformidade com as especificações, qualidade, integridade, procedência ou demais condições exigidas para a contratação, dentro do prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato.
3.30. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, entrega, abastecimento e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional além dos preços contratados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e dos demais instrumentos vinculados à contratação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato, com o Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada.
4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.
4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção ou para a substituição dos produtos, quando cabível.
4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
4.6. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.
4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente:
a) exercer poder de mando direto sobre empregados, representantes ou colaboradores da CONTRATADA, devendo as determinações relacionadas à execução contratual ser dirigidas ao preposto ou responsável por ela indicado;
b) direcionar ou interferir na contratação de pessoas pela CONTRATADA;
c) promover ou aceitar desvio de função dos trabalhadores eventualmente empregados pela CONTRATADA na execução do objeto; e
d) considerar empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA como servidores ou colaboradores do CONTRATANTE para quaisquer efeitos.
4.8. Fornecer à CONTRATADA as informações, autorizações, Ordens de Fornecimento e demais documentos necessários à regular execução do objeto.
4.9. Verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusá-los quando estiverem em desacordo com as condições da contratação.
4.10. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e nos demais instrumentos vinculados à contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.11. Adotar as medidas administrativas e, quando necessário, encaminhar os fatos ao órgão de representação jurídica competente para adoção das providências cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais.
4.12. Fiscalizar, quando aplicável, o cumprimento dos requisitos legais relacionados à margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.13. Disponibilizar, quando necessário à execução do objeto, as condições de acesso às unidades, veículos ou demais locais sob responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as normas internas de segurança.
4.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.15. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, mediante ato próprio, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de prévia justificativa e autorização da autoridade competente, além do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente:

I – demonstração da necessidade e do interesse da Administração na continuidade da contratação;

II – comprovação da regular execução das obrigações contratuais;

III – demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração;

IV – manifestação da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação, quando cabível;

V – comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

VI – observância dos limites, requisitos e demais condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação, quando admitida, deverá ser formalizada mediante o instrumento próprio, antes do encerramento da vigência contratual.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os direitos da Administração e da CONTRATADA e os procedimentos legalmente estabelecidos.

6.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

6.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as consequências e sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração dos valores eventualmente devidos pela execução regularmente realizada até a data da extinção.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.6. A extinção do Contrato não prejudicará o reconhecimento de eventuais direitos e obrigações constituídos durante sua vigência, nem impedirá a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a execução contratual.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela prática das infrações previstas no subitem anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1**, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

IV – Multa, nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**;

b) multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais pertinentes.
7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
7.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.
7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos administrativos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.
7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
7.9. A CONTRATANTE providenciará, no prazo legal, o registro e a atualização das informações relativas às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, quando cabível.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados.
8.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transporte, seguros, despesas administrativas e operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.
8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o servidor competente da **Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA** atestar o efetivo fornecimento e o recebimento dos produtos correspondentes.
8.5. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data de sua efetiva realização.
8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.
8.7. Quando houver glosa parcial, divergência de quantidade, preço ou qualquer outra inconsistência relativa ao fornecimento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que proceda à correção ou emissão do documento fiscal pelo valor efetivamente reconhecido como devido.
8.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, conforme aplicável, os elementos necessários à sua correta identificação, liquidação e pagamento, especialmente:
a) data de emissão e, quando aplicável, prazo de validade;
b) identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
c) número do Contrato, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
d) identificação dos itens, respectivas quantidades e período ou data do fornecimento;
e) valor unitário e valor total a pagar; e
f) destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.
8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da irregularidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8.10. Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA mediante consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis à Administração, aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação pertinente.
8.11. Previamente à emissão da Nota de Empenho e aos pagamentos, a Administração poderá verificar:

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

a) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
b) a existência de eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público ou de outra ocorrência que possa repercutir na execução contratual.

8.12. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da CONTRATANTE.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis e, quando pertinente, comunicará a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade da CONTRATADA.

8.14. Persistindo a irregularidade e configurada hipótese legal para extinção contratual, a CONTRATANTE adotará as providências cabíveis no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.15. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção de pagamento referente a produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, sem prejuízo das demais providências administrativas legalmente cabíveis.

8.16. Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente dos percentuais de tributos considerados pela CONTRATADA na composição de sua proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

8.17. A CONTRATADA optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário previsto na legislação específica, devendo apresentar, quando exigido, documentação idônea comprobatória de seu enquadramento e do direito ao respectivo tratamento tributário.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, observada a legislação aplicável e exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida do índice, procedendo-se ao ajuste da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA seja extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante formalização do instrumento cabível.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

9.7. O reajuste poderá ser formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde de Portel/PA**, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2026
Órgão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Portel/PA
Atividade/Projeto: _____
Classificação Econômica: _____
Fonte de Recursos: _____

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

11.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, serão aplicáveis as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) da apuração das indenizações, multas e demais valores eventualmente devidos.

11.6. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que será concedida a indenização correspondente por meio do instrumento adequado.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos regulamentos aplicáveis, do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, pelas demais normas e princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

12.2. Quando pertinente à natureza da relação contratual, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, no que forem compatíveis com o regime jurídico administrativo.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem **13.2**, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a Lei Federal nº 14.133/2021 admitir outro instrumento.

13.6. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO E DAS FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Portel, Estado do Pará**, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas consensualmente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente instrumento será assinado pelas partes, podendo ser formalizado por meio físico ou eletrônico, produzindo todos os efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O presente Contrato vincula as partes, seus representantes e sucessores, obrigando-as ao fiel cumprimento de todas as condições nele estabelecidas e nos demais documentos integrantes da contratação.

Portel/PA, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL
CNPJ nº _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02704037/26

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP**, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) Que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, quando aplicáveis, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

4) Que não possui em seu quadro societário, de administração ou de pessoal agente público cuja participação na licitação ou na execução contratual configure impedimento ou conflito de interesses, especialmente nas hipóteses previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5) Que não existem sanções vigentes ou quaisquer outros impedimentos legais que a proíbam de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7) Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

8) Que atende integralmente às condições operacionais, logísticas, técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto, inclusive quanto aos prazos e condições de fornecimento estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

9) Que todas as informações, declarações e documentos apresentados no âmbito do presente procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

10) Quando enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, declara que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11) Quando enquadrada como ME, EPP ou MEI, declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observando o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/__, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF nº: _____
Assinatura

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02704037/26

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de Portel, Estado do Pará, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 02704037/26**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às demais normas pertinentes, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), óleos lubrificantes e graxas, destinados a assegurar o abastecimento, a manutenção e o pleno funcionamento das ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, utilizadas no atendimento e transporte de pacientes, bem como dos demais veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP**, o Termo de Referência, a proposta da(s) empresa(s) registrada(s), o Cadastro de Reserva e os demais documentos vinculados ao procedimento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as unidades, os quantitativos, as marcas, os fornecedores e as demais condições ofertadas são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1						
2						
3						
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 0,00**

2.2. Os dados do fornecedor beneficiário desta Ata são os seguintes:
Razão Social: _____
CNPJ: _____

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2.3. Quando houver mais de um fornecedor registrado, os dados, itens e respectivos preços poderão constar em quadros individualizados integrantes desta Ata.

2.4. A listagem dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, constituirá o **Cadastro de Reserva**, na forma prevista no Edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde de Portel/PA**.

3.2. Integra o presente Registro de Preços, como órgão participante:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Portel/PA.

3.3. Compete ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, inclusive o acompanhamento dos quantitativos, a realização das negociações necessárias, a aplicação das medidas relativas ao registro e o seu cancelamento, observadas as competências dos órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2. A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, devendo o órgão ou entidade interessado demonstrar:

I – a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III – a prévia consulta e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata competirá a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações decorrentes de sua própria contratação e a aplicação das eventuais sanções correspondentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes.
4.7. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e observar os prazos e demais condições estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A prorrogação da Ata dependerá de manifestação do Órgão Gerenciador, demonstração da manutenção da vantajosidade e formalização do instrumento correspondente.
5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme as características e condições da contratação.
6.2. A contratação somente poderá ser realizada durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.
6.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. A contratação será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante demanda efetiva, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
6.6. O fornecedor registrado deverá atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, observadas as condições, os prazos, os locais e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações necessárias, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.2. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da legislação aplicável;
II – em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III – nas demais hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, observadas as condições legais aplicáveis.
7.5. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de negociação e de registro pelos valores compatíveis com o mercado.
7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado correspondente, adotando as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.
7.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar não possuir condições de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso nas condições originalmente estabelecidas.
7.8. O pedido de alteração deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, documentos fiscais ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a efetiva alteração dos custos e a inviabilidade do preço registrado.
7.9. Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente capaz de tornar inviável o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições assumidas, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis.
7.10. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço, desde que demonstrada a compatibilidade do novo valor com os preços praticados no mercado.
7.11. Caso não seja possível a atualização do preço nas condições admitidas pela legislação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento e seja devidamente comprovada a situação alegada.
7.12. Na hipótese de liberação do fornecedor, serão convocados os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para eventual negociação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II – não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou não atender à convocação para formalização da contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta Ata será formalizado mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para eventual negociação e registro.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público devidamente justificada;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado; ou

IV – nas demais hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

8.5. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o responsável às sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP**, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

9.2. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, deixarem injustificadamente de cumprir obrigação regularmente assumida.

9.3. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas diretamente a esta Ata, ressalvadas as infrações relacionadas às contratações específicas realizadas pelos órgãos participantes ou não participantes, cuja apuração competirá ao respectivo órgão ou entidade contratante.

9.4. Os órgãos participantes deverão comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, para adoção das providências cabíveis.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

9.5. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que:

I – aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II – mantiverem suas propostas originais.

10.2. Os licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

10.3. A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, especialmente nas hipóteses de impossibilidade de assinatura da Ata pelo adjudicatário ou de cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas ao fornecimento, aos prazos, aos locais de entrega ou abastecimento, ao recebimento, à fiscalização, ao pagamento, às obrigações das partes e às demais condições de execução encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral.

11.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.5. Quanto ao **Óleo Diesel S10**, o fornecedor deverá assegurar o atendimento contínuo das demandas de abastecimento das ambulâncias vinculadas ao **SAMU 192** e dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde, observados os horários, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

11.6. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.7. É vedada a transferência da Ata de Registro de Preços ou das obrigações dela decorrentes a terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

11.8. A Administração poderá realizar contratações específicas para o mesmo objeto, desde que devidamente motivadas e observada a legislação aplicável, não decorrendo da existência desta Ata obrigação de contratação.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

11.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, podendo ser formalizada por meio físico ou eletrônico, produzindo seus efeitos na forma da legislação aplicável.

Portel/PA, _____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA
CNPJ nº _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ nº _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO VI
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02704037/26

O presente **Cadastro de Reserva** integra a Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0017/2026 – SRP** e destina-se ao registro dos licitantes que, observada a ordem de classificação do certame, **aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário**, bem como daqueles que **mantiverem suas propostas originais**, para eventual convocação nas hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1. Os licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3. A habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva será verificada quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, especialmente nas hipóteses de impossibilidade de assinatura da Ata pelo adjudicatário, cancelamento do registro do fornecedor ou demais situações previstas na legislação aplicável.

1. LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	FORNECEDOR – RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
							R$
							R$
							R$
							R$
							R$

Dados complementares do fornecedor, quando necessário:
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. LICITANTES QUE MANTIVEREM SUAS PROPOSTAS ORIGINAIS

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	FORNECEDOR – RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL
							R$
							R$
							R$

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA. 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

							R$
							R$

4. A apresentação do licitante neste Cadastro de Reserva não gera direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
5. O licitante convocado deverá atender às condições e aos prazos fixados pelo Órgão Gerenciador e comprovar, quando exigido, a manutenção das condições de habilitação e qualificação previstas no procedimento licitatório.

Portel/PA, _____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR